Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Processo Administrativo Disciplinar
Sindicância Administrativa
Processo Administrativo

CAPA DE PROCESSO Seminário nº 117/2014

AUTUAÇÃO: / / PROCESSO Nº PAD nº 062/2015 PORTARIA Nº 1.738/2015

DENUNCIADO(S):

NOME: CTS Comercio e Serviço Ltda - EPP

END.: CNPJ: [redacted]

DENUNCIANTE(S):

NOME: Diretoria Administrativa - DA/SMS.

NOME:

MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA

NÚMERO DE FOLHAS CONTIDAS NO PROCESSO

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030	031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070	071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090	091	092	093	094	095	096	097	098	099	100
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200

O PREENCHIMENTO DESTA CAPA É EXCLUSIVO DA PREFEITURA

QUINTA COMISSÃO SINDPA Fls: 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PROTOCOLO Publicado no período de 01/12/15 à 14/12/15 na forma da Lei orgânica. Funcionário mat. Rosangela

PORTARIA N.º 1.738/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE EMPRESA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e o Decreto n.º 16.650/2015 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia de irregularidade praticada, em tese, pela empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º [redacted], em virtude de descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 161/2013 SMS decorrente do Pregão Eletrônico n.º 027/2013 SMS, referente à contração de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto à entrega dos materiais solicitados pelo Centro de Atenção e Apoio à Vida (CAAV), referentes à Ordem de Compra n.º 275/2014 e Empenho n.º 927-0/2014, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.311/2014 oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos;

CONSIDERANDO que essa situação contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que tal fato constitui infração prevista nas Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos da Constituição Federal de 1988 e do art. 15 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo em face de Empresa tramita, no âmbito desta Administração Pública, de acordo com as normas processuais contidas no Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo na forma do art. 7º do Decreto Municipal n.º 14.873/2012, para apurar denúncia de irregularidade praticada, em tese, pela empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.440.131/0001-43, em virtude de descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 161/2013 SMS decorrente do Pregão Eletrônico n.º 027/2013 SMS, referente à contração de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da

COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 03

Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto a entrega dos materiais solicitados pelo Centro de Atenção e Apoio à Vida (CAAV) referentes à Ordem de Compra n.º 275/2014 e Empenho n.º 927-0/2014, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.311/2014 oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos, sendo passível, portanto, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, a aplicação das penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de até 05 (cinco) anos, previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

Art. 2º - Nomear os servidores Francisco dos Reis Fonseca, Rafael Meira de Araújo e Cléa de Sousa Normando, os dois primeiros lotados na Secretaria Municipal de Administração e a última lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão de inquérito para apuração da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento;

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo, salvo a imposição de circunstâncias excepcionais, conforme determina o art. 13 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012;

Art. 6º - Suspender, cautelarmente, a empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.440.131/0001-43, do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010;

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 04 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIO HIGINO MEIRA DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 04

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Administrativa

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, às 09:00 horas, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé n.º 11, Centro, aí presentes *Francisco dos Reis Fonseca, Rafael Meira de Araujo e Cléa de Sousa Normando*, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 082/2015, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Márcio Higino Meira de Melo, por meio da Portaria nº 1.738, de 04 de Dezembro de 2015, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 07 de dezembro de 2015, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente *designar o secretário e comunicar a instalação à autoridade instauradora* do que, para constar, eu, *Francisco dos Reis Fonseca*, na condição de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Rafael Meira de Araújo
Membro

Cléa de Sousa Normando
Membro

QUINTA COMISSÃO - Fls: 05 - SINDIPA

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Administrativa

PORTARIA N.º 1.738/2015

NOMEIA SECRETÁRIA PARA A COMISSÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 082/2015, designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Márcio Higino Meira de Melo, por meio da Portaria nº 1.738/2015, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 07 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 14.873/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR *Cléa de Sousa Normando, Contadora, Mat. 13875-0* para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Vitória da Conquista – Bahia, 10 de dezembro de 2015.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

VITÓRIA DA CONQUISTA

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 06

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Administrativa

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, em vista da Portaria n.º 092/2015, de 10 de dezembro de 2015, do Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 082/2015, compareceu na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro, o servidor ***Cléa de Sousa Normando, Contadora, Mat. 13875-0*** para prestar compromisso quanto às atribuições, os direitos e deveres da função de secretário da referida Comissão de Inquérito, tendo declarado que os compreendera e que assume o compromisso de fielmente desempenhá-los. Diante disso, após a constatação de que não existe nenhum impedimento para o exercício da função, foi deferido o compromisso pelo Presidente da Comissão de Inquérito. Do que, para constar, eu ***Francisco dos Reis Fonseca***, na condição de Presidente da Comissão, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Secretário.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Cléa de Sousa Normando
Secretária

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 07

Processo **Administrativo n.º 082/2015**
Empresa **Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**
Denunciante: **Secretaria de Saúde – Diretoria Administrativa**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, em vista de decisão constante na Ata de Instalação e Início dos Trabalhos de 10 de dezembro de 2015, fl. 04, juntei aos autos do Processo Administrativo nº 082/2015 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) CI nº. 1.311/2014 – DA/SMS (fls. 08);
b) CI nº. 397/2014 – CAAV/SMS (fls. 09);
c) Notificação 012/2014 (fls. 10 a 11);
d) Resultado Rastreamento Correio Objeto SEDEX JG 387459759BR (fls. 12);
e) Compromisso de Fornecimento de Serviço 275/2014 (fls. 13 a 15)
f) Certidão Compromisso de Entrega (fls. 16);
g) Folha de Acompanhamento de Informações (fls. 17);
h) CI nº. 530/2014 – PGM (fls. 18);
i) CI nº. 1397/2014 DA/SMS (fls. 19);
j) Ata SRP 161/2013 SMS (fls. 20 a 34);
k) Parecer nº. 392/2014 (fls. 35 a 39);
l) Folha de Acompanhamento de Informações (fls. 40);
m) CI nº. 1558/2014 – DA/SMS (fls. 41);
n) CI nº. 462/2014 – CAAV (fls. 42);
o) Correspondência eletrônicas de 15/05/2014 e 09/06/2014 (fls. 43 e 43v);
p) Cópia Compromisso Fornecimento de Serviço 275/2014 SMS (fls. 44 a 46);
q) Notificação nº 12/2014 (fls. 47 a 48);
r) Cópia Resultado Rastreamento Correio Objeto SEDEX JG 387459759BR (fls. 49);
s) Notificação via E-mail (fls. 50 a 51);
t) Folha de Encaminhamento de Informações (fls. 52)
u) CI nº. 1243/2015 – PAD (fls. 53);
v) CI nº 409/2015 DA/SMS (fls. 54);
w) Cópia CI nº 1243/2015 – PAD (fls. 55)
x) Comprovante de encaminhamento Remessa nº. 4467 (fls. 56);
y) Licitação PE SRP 027/2013 (fls. 57 a 149));

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Cléa de Sousa Normando
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 08

Vitória da Conquista, 23 de Setembro de 2014.

CI nº 1311/2014

Da: Diretoria Administrativa - DA / SMS
Para: Secretario de Administração
Att: Sr. Gildásio Silveira de Oliveira

AO PAD,
Para análise e providências.
29/09/14.
Gildásio Silveira de Oliveira
Secr. Mun. de Administração Interino
Mat. 04.104560-0

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para apuração de fato ocorrido com a empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo Administrativo, para apurar fato ocorrido com a empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº [redacted], referente à Ata SRP 161/2013 SMS, Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS, conforme documentação anexa, acompanhada da CI nº 397/2014 – CAAV, datada de 19/09/2014.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretoria Administrativa

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM 26/09/14 as 15:40
Ass.

PMVC
Comissão de Processo Administrativo
Recebi em 29/9/14 às 11:40h.
Nome e Mat. do Servidor
07-15116-0

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 09

Comunicação Interna n.º 397 /2014
Coordenação CAAV
Vitória da Conquista, 19/09/2014

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa
Att. Srª. Nayjara Cristina Oliveira Ferraz

Prezada Senhora,

Considerando o não atendimento à Notificação 12/2014 enviada à empresa **CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP,** inscrita sob o CNPJ nº. [redacted]

Considerando que a citada empresa não forneceu os materiais solicitados pelo CAAV, deixando de dar cumprimento ao Termo de compromisso/Fornecimento ref. ao Emp. nº. 927-0/2014, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 027/2013 SMS e Ata SRP 161/2013 SMS, cuja Ordem de Compra nº. 275/2014 lhe fora enviada no dia 15/05/2014,

Vimos requerer abertura de procedimento administrativo para fins de atendimento à cláusula primeira, item 1.5 do Termo de Fornecimento/Serviço, conforme documentos anexos.

Atenciosamente,

Jaciara Mendes
Coordenadora

Luciana Oliveira Sousa
Administradora

Recebi em 23/09/14

Protocolo 4-37

QUINTA COMISSÃO SINDPA Fls: 10

JG=3874597 BR

Notificação n.º 12/2014
Vitória da Conquista, 20/08/2014

À Empresa
CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA- EPP
Endereço: Rua Via da Penetração, Caji- Lauro de Freitas /BA
CEP: 42.700-000

Notificamos a empresa **CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA- EPP** inscrita sob o CNPJ nº. [redacted], a fornecer os materiais discriminados abaixo, dentro do prazo de 05 dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento deste documento, em cumprimento ao Emp. nº. 927-0/2014, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 027/2013 SMS e Ata SRP 161/2013 SMS. Salientamos que o não atendimento a esta notificação, dentro do prazo mencionado acima, ensejará à aplicação das penalidades e demais sanções administrativas, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e Art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 14.873, de 28 de dezembro de 2012, publicado no D.O.E em 02/01/2013.

PE	027/2013 SMS
ATA	161/2013 SMS

Lote	Item nº	Descrição	Qtde.	U.F.	Valor Unit.	Valor Total
17	17.2	Estilete tamanho grande Marca MASTERPINT	15	UND	2.00	R$ 30,00
	17.4	Extrator de grampo Marca FERSAN	50	UND	1.00	R$ 50,00
			Valor Total do Lote			R$ 80,00
26	26.1	Lacre plástico numerado (pacote c/ 100 und) Marca HELOMAX	25	PCT	12,28	R$ 307,00
			Valor Total do Lote			R$307,00
	28.1	Marcador p/ quadro branco, cor vemelha Marca MASTERPINT	20	UND	1.70	R$ 34,00
	28.3	Marcador de texto verde Marca MASTERPINT	50	UND	0.90	R$ 45,00
	28.4	Marcador p/ quadro branco cor preta Marca MASTERPINT	20	UND	1.40	R$ 28,00
	28.5	Marcador p/ quadro branco cor preta Marca MASTERPINT	20	UND	1.40	R$ 28,00
	28.6	Marcador permanente cor azul Marca MASTERPINT	5	CX	9.00	R$ 45,00
	28.7	Marcador permanente cor preto Marca MASTERPINT	5	CX	9.00	R$ 45,00
28	28.8	Marcador permanente cor verde Marca MASTERPINT	5	CX	9.00	R$ 45,00
	28.9	Marcador permanente cor vermelho Marca MASTERPINT	5	CX	9.00	R$ 45,00
	28.10	Pincel atômico azul Marca MASTERPINT	50	UND	1.10	R$ 55,00
	28.11	Pincel atômico preto Marca MASTERPINT	50	UND	1.10	R$ 55,00

QUINTA COMISSÃO - Fls: 11 - SINDIPA

	28.12	Pincel atômico verde Marca MASTERPINT	50	UND	1.10	R$ 55,00
	28.13	Pincel atômico vermelho Marca MASTERPINT	50	UND	1.10	R$ 55,00
			Valor Total do Lote			R$ 535,00
	33.2	Pasta em"L" PP-A4 Pasta em polipropileno incolor espessura 0,15 formato A4 220x320 MM cod. 4010-incolor Marca ALAPLAST	100	UND	1.80	R$ 180,00
33	33.3	Pasta sanfonada plástica, com elástico, tamanho ofício Marca DAC	30	UND	17.00	R$ 510,00
	33.4	Pasta suspensa marmorizada papelão Marca CROTONS	200	UND	1.50	R$ 300,00
			Valor Total do Lote			R$ 990,00
35	35.1	Pistola para cola quente (grande) Marca ADECK	3	UND	14,95	R$ 44,85
	35.2	Piatola para cola quente (pequena) Marca ADECK	5	UND	10.00	R$ 50,00
			Valor Total do Lote			R$ 94,85
			Valor Total dos Lotes			**R$ 2.006,85**

Sem mais para o momento.

Jaciara Mendes Silva
Coordenadora

Luciana Oliveira Sousa
Centro de Atenção e apoio à Vida
Administradora

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls. 12

JG 387 459 759 BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
26/08/2014 18:56 SALVADOR / BA

26/08/2014 18:56 SALVADOR / BA	**Objeto entregue ao destinatário**
26/08/2014 12:08 SALVADOR / BA	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
22/08/2014 16:28 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto postado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDPREV - FIS. 13

Notificação nº 12/

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Para:	C J S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ n[redacted]	Telefone:	(71) 3288-7499

OBJETO: Estilete tamanho grande / Extrator de grampo / Lacre plástico numerado (pacote com 100 und) / Marcador p/ quadro branco na cor vermelha / Marcador de texto verde / Marcador p/ quadro branco na cor preta / Marcador permanente / Pincel atômico / Pasta em " L" PP - A4 - Pasta em polipropileno incolor espessura 0,15 formato A4 - 220X320 MM COD. 4010 – incolor/ Pasta sanfonada, plástica, com elástico, tamanho ofício / Pasta suspensa marmorizada papelão / Pistola para cola quente (grande) / Pistola para cola quente (pequena).

DE:	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	EMPENHO:	927-0

CNPJ: 14.239.578/0001-00 - **Insc. Estadual:** Isento
Endereço: Praça Joaquim Correia, 55 - Centro – **CEP:** 45.040-901 Vitória da Conquista - Bahia
Telefone: (77) 3424 8515 / 8516 - **Fax:** (77) 3424 8518

Secretaria Municipal de Saúde
Coord. de Apoio Téc. Administrativo
ORDEM DE COMPRA
Nº 275/2013 - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Licitação:	Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS	**ATA SRP**: 161/2013 SMS	
Aplicação:	Centro de Atenção e Apoio a Vida - CAAV		
Local para Entrega:	Almoxarifado Central – Av. Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300		
Sessão de Abertura:	Vitória da Conquista, 20 de março de 2013.		

LOTE	ITEM	PRODUTOS / SERVIÇOS LICITADOS	Q. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	17.2	Estilete tamanho grande (MARCA: MASTERPINT)	15	2,00	R$ 30,00
	17.4	Extrator de grampo (MARCA: FERSAN)	50	1,00	R$ 50,00
26	26.1	Lacre plástico numerado (pacote com 100 und) (MARCA: HELOMAX)	25	12,28	R$ 307,00
28	28.1	Marcador p/ quadro branco na cor vermelha (MARCA: MASTERPINT)	20	1,70	R$ 34,00
	28.3	Marcador de texto verde (MARCA: MASTERPINT)	50	0,90	R$ 45,00
	28.4	Marcador p/ quadro branco na cor azul (MARCA: MASTERPINT)	20	1,40	R$ 28,00
	28.5	Marcador p/ quadro branco na cor preta (MARCA: MASTERPINT)	20	1,40	R$ 28,00
	28.6	Marcador permanente azul (MARCA: MASTERPINT)	5	9,00	R$ 45,00
	28.7	Marcador permanente preto (MARCA: MASTERPINT)	5	9,00	R$ 45,00
	28.8	Marcador permanente verde (MARCA: MASTERPINT)	5	9,00	R$ 45,00
	28.9	Marcador permanente vermelho (MARCA: MASTERPINT)	5	9,00	R$ 45,00
	28.10	Pincel atômico azul (MARCA: MASTERPINT)	50	1,10	R$ 55,00
	28.11	Pincel atômico preto (MARCA: MASTERPINT)	50	1,10	R$ 55,00
	28.12	Pincel atômico verde (MARCA: MASTERPINT)	50	1,10	R$ 55,00
	28.13	Pincel atômico vermelho (MARCA: MASTERPINT)	50	1,10	R$ 55,00
33	33.2	Pasta em " L" PP - A4 - Pasta em polipropileno incolor espessura 0,15 formato A4 - 220X320 MM COD. 4010 - incolor (MARCA: ALAPLAST)	100	1,80	R$ 180,00
	33.3	Pasta sanfonada, plástica, com elástico, tamanho oficio (MARCA: DAC)	30	17,00	R$ 510,00
	33.4	Pasta suspensa marmorizada papelão (MARCA: CROTONS)	200	1,50	R$ 300,00
35	35.1	Pistola para cola quente (grande) (MARCA: ADECK)	3	14,95	R$ 44,85
	35.2	Pistola para cola quente (pequena) (MARCA: ADECK)	5	10,00	R$ 50,00
			Valor Total do Pedido =====>		**R$ 2.006,85**

DEVERÁ SER FORNECIDA AS QUANTIDADES INDICADAS NO CAMPO Q. (QUANTIDADE) SOLICITADA.

Falei com Jorge (10.06.14) Previsão de entrega até 15 dias.

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 14

Cláusula Primeira – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este documento substitui o contrato nos termos do artigo 62, § 4° da Lei Federal n° 8.666/93, tendo validade para fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços licitados. Caso haja qualquer discordância ou necessidade de esclarecimentos quanto ao objeto licitado, o FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO terá o prazo de 05 dias úteis, contado do recebimento desta, para requerer os ajustes, fazer recursos e/ou os esclarecimentos necessários.

1.2. A entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/ serviço, será realizada, de forma única, no **prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante.**

1.3. Os materiais ou serviços serão entregues no Almoxarifado Central – Av. Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300.

1.4. Fica designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações aqui assumidas o(a) servidor(a) **Jaciara Mendes Silva**, matricula n.° **04.12115-5**, especialmente designada, ou quem a esta substituir;

1.5. A inexecução, total ou parcial, deste termo ensejará a sua rescisão contratual, com as consequências previstas na Lei Federal n.° 8.666/93 e no edital de licitação, garantido todos os direitos inerentes a Administração Pública.

1.6. O presente termo terá vigência a partir do seu recebimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO, até 60 dias após o entrega e aceitação definitiva do objeto.

1.7. Não obstante o prazo anterior, o fornecedor/prestador do serviço fica vinculado para efeitos de garantia/validade do objeto sendo responsável pela reparação, caso apresentem defeito ou algum vício.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento/serviço dos materiais licitados, objeto deste termo de compromisso, o **Município** pagará ao Fornecedor, o valor total informado na respectiva Planilha, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

2.1. O Município se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com este respectivo documento e após a liquidação da despesa.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO:

Constituem obrigações do Fornecedor/Prestador do Serviço:

3.1. Substituir os produtos/serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

3.2. Responsabilizar-se pela execução do compromisso de fornecimento/serviço, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;

3.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste instrumento;

3.4. Manter, durante toda a execução do compromisso de fornecimento/serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - Fls: 15 - SINDIPA

3.5. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.**

Cláusula Quarta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste compromisso de fornecimento/serviço, bem como todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços respectivamente relacionada e a Proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, digitado por mim, Cláudio Correia da Costa, **Mat. 04-10683 - 0** Cláudio Correia da Costa, e assinado pela Secretária Municipal de Saúde, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, 13 de Maio de 2014.

MÁRCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde

QUINTA COMISSÃO - Fls: 16 - SINDIPA

Certidão

Certifico que aos 10 dias do mês de junho do ano de 2014, através de contato telefônico com o Sr. Jorge – [redacted] informada que os materiais requeridos através da ordem de compra 275/2014 – SMS enviada para o endereço eletrônico cjscomercio@hotmail.com serão entregues no CAAV em até 15 dias.

Vitória da Conquista, 10/06/2014.

Luciana Oliveira Sousa
Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E ZELADORIA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 17

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PROCESSO Nº

I - MOVIMENTO INICIAL

PARA: ☐ IPTU ☐ POSTURAS ☐ SAÚDE ☐ IGR ☐ FISCO ☐ _____
☐ SEMAI ☐ RECEITAS DIVERSAS ☐ OBRAS ☐ PROCURADORIA

DATA: / /

REQUISITANTE:

ASSUNTO: ☐ CND ☐ PRÉ VISTORIA ☐ REMISSÃO ☐ INSCRIÇÃO ☐ BAIXA ☐ REQUERIMENTO
☐ CARTA CONVITE Nº _____ ☐ OUTRO: _____

DO SETOR: ☐ PROTOCOLO
☐ OUTRO: _____

RUBRICA E NOME:

II - TRÂMITE

DATA	SETOR / INFORMAÇÕES	RUBRICA
02/12/14	Ao PAD,	
	Para análise e providências cabíveis	
		Gildásio Silveira de Oliveira Secr. Mun. de Administração Interino Mat. 04.10466-8
04/12/14	Recebido no PAD às 15:30.	
		Durval Fernandes de Andrade Advogado Mat. 07-15453-4

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 18

Vitória da Conquista-BA, 02 de outubro de 2014.

CÓPIA

CI nº 530/2014 – PGM

Ref.: CI. CP nº 1311/2014.

De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Secretaria Municipal de Saúde / Diretoria Administrativa.

Senhor(a) Diretora(a),

Não obstante as informações contidas na CI - nº 1311/2014 sobre a empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº [redacted], solicito que o presente setor forneça cópia da Ata SRP 161/2013, proveniente do Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS, celebrada entre a empresa supracitada e o Município de Vitória da Conquista – BA, pois tal documento é fundamental para a análise jurídica que se requer.

Cordialmente,

Wagner Santos Alves Dias
PROCURADOR
OAB/BA 29.130 - Mat. 04-12130-9

Pollyanna Dantas
Assistente Administrativa
07-19985-6
07/10/14

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone/Fax: (77) 3424-8905/8910
CEP 45040-901 - Vitória da Conquista - Bahia
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 19

Vitória da Conquista, 09 de Outubro 2014.

CI nº 1397/2014

Da: Diretoria Administrativa - DA / SMS
Para: Procuradoria Geral Municipal
Att: Sr. Wagner Santos Alves Dias

Senhor Procurador,

Em atenção a CI nº 530/2014 – PGM, encaminho a Vossa Senhoria, conforme solicitado, cópia da Ata SRP 161/2013, proveniente do Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS, objetivando apensar à solicitação de abertura de Processo Administrativo, para apurar fato ocorrido com a empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretoria Administrativa

Recebido 09/10/14
às __:__ h.

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PE	027/2013 SMS
ATA	161/2013 SMS

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 20

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	**027/2013 SMS**

Ata de Registro de Preços nº 161/2013 SMS

Processo Administrativo nº 47.440/2012

Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2013 SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2013, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilmª. **Secretária de Saúde a** Srª. **MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO** brasileira, enfermeira, [redacted], **RG nº** [redacted] doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** sediada a Rua Via A de Penetração, Loteamento Vida Nova, 302, Quadra A, Lote 02 Loja 01, Caji, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas-BA, inscrita no CNPJ/M[redacted] 43, Inscrição Estadual nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Srª) **Elisson Pinho do Nascimento,** comerciante, residente domiciliado(a) [redacted], RG [redacted], acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS, COM RECURSOS PROVENINETES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2013SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 21

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **20/03/2013**, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2013 SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17	17.1	Estilete estreito, colorido (MARCA: MASTERPINT)	**1177**	**UND**		0,60	R$ 706,20
	17.2	Estilete tamanho grande (MARCA: MASTERPINT)	**271**	**UND**		2,00	R$ 542,00
	17.3	Estilete tamanho médio (MARCA: MASTERPINT)	**227**	**UND**		0,94	R$ 213,38
	17.4	Extrator de grampo (MARCA: FERSAN)	**1420**	**UND**		1,00	R$ 1.420,00
Valor Total do Lote				**17**	**R$ 2.881,58**		
26	26.1	Lacre plástico numerado (pacote com 100 und) (MARCA: HELOMAX)	**96**	**PCT**		12,28	R$ 1.178,88
Valor Total do Lote				**26**	**R$ 1.178,88**		
28	28.1	Marcador p/ quadro branco na cor vermelha (MARCA: MASTERPINT)	**496**	**UND**		1,70	R$ 843,20
	28.2	Marcador de texto amarelo (MARCA: MASTERPINT)	**4540**	**UND**		0,90	R$ 4.086,00
	28.3	Marcador de	**4478**	**UND**		0,90	R$ 4.030,20

COMISSÃO QUINTA Fls: 22 SINDIPA

		texto verde (MARCA: MASTERPINT)					
	28.4	Marcador p/ quadro branco na cor azul (MARCA: MASTERPINT)	**462**	**UND**		1,40	R$ 646,80
	28.5	Marcador p/ quadro branco na cor preta (MARCA: MASTERPINT)	**474**	**UND**		1,40	R$ 663,60
	28.6	Marcador permanente azul (MARCA: MASTERPINT)	**169**	**CX**		9,00	R$ 1.521,00
	28.7	Marcador permanente preto (MARCA: MASTERPINT)	**364**	**CX**		9,00	R$ 3.276,00
	28.8	Marcador permanente verde (MARCA: MASTERPINT)	**200**	**CX**		9,00	R$ 1.800,00
	28.9	Marcador permanente vermelho (MARCA: MASTERPINT)	**348**	**CX**		9,00	R$ 3.132,00
	28.10	Pincel atômico azul (MARCA: MASTERPINT)	**1208**	**UND**		1,10	R$ 1.328,80
	28.11	Pincel atômico preto (MARCA: MASTERPINT)	**1196**	**UND**		1,10	R$ 1.315,60
	28.12	Pincel atômico verde (MARCA: MASTERPINT)	**1303**	**UND**		1,10	R$ 1.433,30
	28.13	Pincel atômico vermelho (MARCA: MASTERPINT)	**1303**	**UND**		1,10	R$ 1.433,30
	28.14	Pincel de numeração diversas – exceto nº 1 e nº 2 (para pintura) (MARCA: CASSIA)	**212**	**UND**		1,18	R$ 250,16
	28.15	Pincel nº 01 (para pintura)	**202**	**UND**		1,20	R$ 242,40

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 23

		(MARCA: CASSIA)					
	28.16	Pincel nº 02 (para pintura) (MARCA: CASSIA)	**164**	**UND**		1,20	R$ 196,80
Valor Total do Lote				**28**		**R$ 26.199,16**	
33	33.1	Pasta AZ com acabamento plastificado com 7 cm de largura (MARCA: FRAMA)	**3607**	**UND**		5,00	R$ 18.035,00
	33.2	Pasta em " L" PP - A4 - Pasta em polipropileno incolor espessura 0,15 formato A4 - 220X320 MM COD. 4010 - incolor (MARCA: ALAPLAST)	**1030**	**UND**		1,80	R$ 1.854,00
	33.3	Pasta sanfonada, plástica, com elástico, tamanho ofício (MARCA: DAC)	**190**	**UND**		17,00	R$ 3.230,00
	33.4	Pasta suspensa marmorizada papelão (MARCA: CROTONS)	**11818**	**UND**		1,50	R$ 17.727,00
	33.5	Pasta suspensa plastificada, com grampo (360X240mm), triplex(300 g/m2) com visor, etiqueta e grampo plástico. cor: PRETA (MARCA: CROTONS)	**286**	**UND**		3,50	R$ 1.001,00
Valor Total do Lote				**33**		**R$ 41.847,00**	
35	35.1	Pistola para cola quente (grande) (MARCA: ADECK)	**128**	**UND**		14,95	R$ 1.913,60

COMISSÃO - SINDIPA Fls: 24

	35.2	Pistola para cola quente (pequena) (MARCA: ADECK)	127	UND		10,00	R$ 1.270,00
Valor Total do Lote				**35**	**R$ 3.183,60**		
Valor Total da Planilha ⟹							**R$ 75.290,22**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital

QUINTA COMISSÃO - Fls: 25 - SINDIPA

ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **17, 26, 28, 33, e 35** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2013 SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 75.290,22 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais Vinte e Dois centavos),** inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Muncipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

QUINTA COMISSÃO Fls: 26 SINDIPA

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo),** nos termos do § 2° do Decreto Municipal n° 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com**

QUINTA COMISSÃO Fls: 27 SINDIPA

vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução

5.8. junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 28 SINDIPA

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço (s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

QUINTA COMISSÃO
Fls: 29
SINDIPA

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

QUINTA COMISSÃO
Fls: 30
SINDIPA

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja

COMISSÃO
Fls: 31
SINDIPA

inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

QUINTA COMISSÃO Fls: 32 SINDIPA

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 33

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

PE	027/2013 SMS
ATA	161/2013 SMS

Secretaria de Saúde

COMISSÃO
Fls: 34
SINDIPA

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 05 de agosto de 2013

MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Testemunhas

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 36
SINDIPA

PARECER Nº 392 /2014

Consulta: Análise Jurídica quanto a inexecução de Contrato Administrativo.

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ref.: C.I. 1311/2014.

RECEBIDO EM
21/10/14 as
Ass.

Trata-se de consulta acerca de inexecução do Termo de Fornecimento/Serviço proveniente da Ata Administrativa SRP 161/2013 SMS e do Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS firmado entre a empresa **CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n[redacted]** e o Município de Vitória da Conquista-BA.

A denúncia se refere ao não cumprimento por parte da Empresa citada do quanto estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.2 e Cláusula Terceira, item 3.2 do Termo de Compromisso/Fornecimento, que dispõem respectivamente sobre as Condições Gerais e Obrigações do Fornecedor/Prestador do Serviço.

Consta dos documentos anexos à Notificação Administrativa, o não cumprimento do Termo de Fornecimento/Serviço proveniente da Ata Administrativa SRP 161/2013 SMS e do Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS, em razão de a Empresa não ter

QUINTA COMISSÃO SINDPA Fls: 36

fornecido os materiais solicitados na Ordem de Compra 275/2014 SMS, Empenho nº 927-0/2014, encaminhada dia 15 de maio de 2014.

A empresa **CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP** quedou-se silente.

É o relatório.

Pelo contexto fático, a empresa descumpriu a cláusula do Contrato frente ao não fornecimento do material solicitado através da Ordem de Compra nº 275/2014 SMS para o setor de Atenção Básica da Secretaria de Saúde, cujo valor total é de R$ 2.006,85 (dois mil e seis reais e oitenta e cinco centavos), Empenho nº 927-0, com prejuízo para a Administração Pública Municipal e reflexos negativos para a coletividade.

A Lei nº 8.666/93 além de dispor sobre licitações e contratos com a administração pública, regula instrumentos jurídicos a fim de garantir a exata execução dos contratos administrativos, preservando assim, o interesse público.

O artigo 66 da referida Lei federal, dispõe que:

> "Art. 66 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

Segundo o escólio de MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, Dialética, p. 810), **"O dispositivo consagra o princípio geral da obrigatoriedade das convenções. Cada parte tem o dever de cumprir as prestações que lhe incumbem na forma, tempo e local previstos contratualmente...".**

QUINTA COMISSÃO
Fls: 37
SINDIPA

Importante frisar que a Lei das Licitações tutela as sanções administrativas, uma delas é a multa, a ser aplicada nos casos de atrasos injustificados ou inexecução do contrato, senão vejamos:

> "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
>
> I - advertência;
>
> **II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**
>
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
>
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."
>
> (...)

Desse modo, em conformidade com o dispositivo colacionado, O Termo de Fornecimento/Serviço, proveniente da Ata Administrativa SRP nº161/2013 SMS e Pregão Eletrônico nº 275/2013 SMS, prevê em sua Cláusula Primeira, item 1.5 a penalidade aplicável à empresa em virtude do descumprimento contratual.

Todas estas questões deverão ser objeto de análise no bojo do processo administrativo pela Comissão processante. Nesse sentido, válido ventilar a necessidade da aplicabilidade da Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com o Decreto Municipal nº 14.873/2012, o qual disciplina a matéria do processo administrativo em face de empresas.

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 38

Das Providências Acautelatórias:

Acerca da distinção entre as sanções administrativas e as chamadas providências administrativas acautelatórias CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, leciona que:

> "Providências administrativas acautelatórias são medidas que a Administração muitas vezes necessita adotar de imediato para prevenir danos sérios ao interesse público ou à boa ordem administrativa e cuja finalidade não é – como a das sanções – intimidar eventuais infratores para que não incorram em conduta ou omissão indesejada, mas, diversamente, é a de paralisar comportamentos de efeitos danosos ou de abortar a possibilidade de que se desencadeiem (BANDEIRA DE MELLO, p. 817, 2006)."

Essas providências, quase sempre precedem as sanções administrativas, mas com elas não se confundem. Assim, as medidas acautelatórias poderão se converter em sanções, mas somente depois de oferecida oportunidade de defesa para o infrator.

Neste entendimento, é possível, portanto, a adoção de medidas como o descredenciamento da empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP do sistema de cadastro de fornecedores do Município, a fim de suspender sua participação em futuros certames enquanto perdurar o procedimento administrativo a ser instaurado.

Destarte, esta Procuradoria opina pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, respeitando os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como o procedimento disciplinado no Decreto Municipal 14.873/2012, a fim de apurar a denúncia em tela, e possível responsabilidade administrativa, civil e penal do(s) envolvido(s).

Em face do exposto, encaminha-se a documentação à SEMAD, sugerindo a publicação de Portaria para instauração do procedimento administrativo cabível, determinando a suspensão cautelar da Empresa **CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA -**

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 39

EPP do registro cadastral de fornecedores da Prefeitura com as consequências legais cabíveis, e demais requisitos formais, **exclusivamente no que tange a participação em outros certames**.

Outrossim, **não sendo possível realizar a suspensão do registro cadastral via eletrônica, entende a PGM que o controle se dê de forma física nos respectivos setores**.

É o parecer.

Vitória da Conquista-BA, 17 de outubro de 2014.

Wagner Santos Alves Dias
PROCURADOR
OAB/BA 29.130 - Mat. 04-12130-9

Manuela Muniz Tavares
Estagiária de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E ZELADORIA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 40

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PROCESSO Nº

I - MOVIMENTO INICIAL

PARA: ☐ IPTU ☐ POSTURAS ☐ SAÚDE ☐ IGR ☐ FISCO ☐ _____
☐ SEMAI ☐ RECEITAS DIVERSAS ☐ OBRAS ☐ PROCURADORIA

DATA: / /

REQUISITANTE:

ASSUNTO: ☐ CND ☐ PRÉ VISTORIA ☐ REMISSÃO ☐ INSCRIÇÃO ☐ BAIXA ☐ REQUERIMENTO
☐ CARTA CONVITE Nº _____ ☐ OUTRO: _____

DO SETOR: ☐ PROTOCOLO
☐ OUTRO: _____

RUBRICA E NOME:

II - TRÂMITE

DATA	SETOR / INFORMAÇÕES	RUBRICA
29/09/2014	À PGM, Dr. WAGNER para análise e emissão de parecer.	Rafael Meira de Araújo Agente Administrativo Mat. 07-15116-0
29/09/14	Recebido as 15:00	Celia Silva Pereira Costa Procuradoria Geral - PMVC Secretária Mat. nº 14.130-0

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 41

Vitória da Conquista, 21 de novembro de 2014.

CI nº 1558/2014

Da: Diretoria Administrativa - DA / SMS
Para: Secretario de Administração
Att: Sr. Gildásio Silveira de Oliveira

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para apuração de fato ocorrido com a empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo Administrativo, para apurar fato ocorrido com a empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.440.131/0001-43, referente à Ordem de Compra nº 275/2014 – SMS, Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS, Ata SRP nº 161/2013 SMS, conforme documentação anexa, acompanhada da Comunicação Interna nº 462/2014 – Coordenação CAAV – DVS.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretoria Administrativa

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM 28/11/14 as 9.40
Ass.

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 42

Comunicação Interna n.º 462/2014
Coordenação CAAV
Vitória da Conquista, 11/11/2014

A Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa
Att. Sra. Nayrjara Ferraz

Prezada Senhora,

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias à abertura de processo administrativo contra a empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ CNPJ nº. [redacted] em virtude de não atendimento à Ordem de Compra 275/2014 – SMS. Segue em anexo Notificação, Compromisso de Fornecimento/Ordem de Compra com comprovante de envio e recebimento.

Salientamos que solicitamos o cancelamento do empenho 927-0 em virtude da não entrega dos materiais.

Atenciosamente,

Jaciara Mendes Silva
Coordenadora

Mônica Achy
Diretora Vigilância em Saúde

Praça João Gonçalves, S/N – Centro (Próximo à Prefeitura)
Fone: (77) 3422-8154/3422-8132
CEP 45000-605 - Vitória da Conquista – Bahia
caav.vca@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

RECEBEMOS
EM 21/11/2014
As 15:50 hs
Ass

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

Gmail by Google

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com>

Ordem de Compra

2 mensagens

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com> 15 de maio de 2014 16:24
Para: cjscomercio@hotmail.com

QUINTA COMISSÃO
Fls: 43
SINDIPA

Boa tarde, sr° Jorge

Segue anexo a ordem de compra de materiais.

--
Atenciosamente,
Luciana

CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida
Secretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - BA
(77) 3429-7268 (Administração) 3429-7259 (Coordenação)

3 anexos

CJS.JPG
4010K

CJS 2.JPG
2821K

CJS 3.JPG
1800K

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com> 9 de junho de 2014 16:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

COMISSÃO FIS: 44 SINDIPP

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Para:	C J S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ n[redacted]	Telefone:	(71) 3288-7499

OBJETO: Estilete tamanho grande / Extrator de grampo / Lacre plástico numerado (pacote com 100 und) / Marcador p/ quadro branco na cor vermelha / Marcador de texto verde / Marcador p/ quadro branco na cor preta / Marcador permanente / Pincel atômico / Pasta em " L" PP - A4 - Pasta em polipropileno incolor espessura 0,15 formato A4 - 220X320 MM COD. 4010 – incolor/ Pasta sanfonada, plástica, com elástico, tamanho oficio / Pasta suspensa marmorizada papelão / Pistola para cola quente (grande) / Pistola para cola quente (pequena).

DE:	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	EMPENHO:	927-0

CNPJ: 14.239.578/0001-00 - **Insc. Estadual:** Isento
Endereço: Praça Joaquim Correia, 55 - Centro – **CEP:** 45.040-901 Vitória da Conquista - Bahia
Telefone: (77) 3424 8515 / 8516 - **Fax:** (77) 3424 8518

Secretaria Municipal de Saúde
Coord. de Apoio Téc. Administrativo
ORDEM DE COMPRA
Nº 27/2013 - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Licitação:	Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS	ATA SRP: 161/2013 SMS
Aplicação:	Centro de Atenção e Apoio a Vida - CAAV	
Local para Entrega:	Almoxarifado Central – Av. Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300	
Sessão de Abertura:	Vitória da Conquista, 20 de março de 2013.	

LOTE	ITEM	PRODUTOS / SERVIÇOS LICITADOS	Q. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	17.2	Estilete tamanho grande (MARCA: MASTERPINT)	15	2,00	R$ 30,0
	17.4	Extrator de grampo (MARCA: ITRSAN)	50	1,00	R$ 50,0
26	26.1	Lacre plástico numerado (pacote com 100 und) (MARCA: HELOMAX)	25	12,28	R$ 307,0
28	28.1	Marcador p/ quadro branco na cor vermelha (MARCA: MASTERPINT)	20	1,70	R$ 34,00
	28.3	Marcador de texto verde (MARCA: MASTERPINT)	50	0,90	R$ 45,00
	28.4	Marcador p/ quadro branco na cor azul (MARCA: MASTERPINT)	20	1,40	R$ 28,00
	28.5	Marcador p/ quadro branco na cor preta (MARCA: MASTERPINT)	20	1,40	R$ 28,00
	28.6	Marcador permanente azul (MARCA: MASTERPINT)	5	9,00	R$ 45,00
	28.7	Marcador permanente preto (MARCA: MASTERPINT)	5	9,00	R$ 45,00
	28.8	Marcador permanente verde (MARCA: MASTERPINT)	5	9,00	R$ 45,00
	28.9	Marcador permanente vermelho (MARCA: MASTERPINT)	5	9,00	R$ 45,00
	28.10	Pincel atômico azul (MARCA: MASTERPINT)	50	1,10	R$ 55,00
	28.11	Pincel atômico preto (MARCA: MASTERPINT)	50	1,10	R$ 55,00
	28.12	Pincel atômico verde (MARCA: MASTERPINT)	50	1,10	R$ 55,00
	28.13	Pincel atômico vermelho (MARCA: MASTERPINT)	50	1,10	R$ 55,00
33	33.2	Pasta em " L" PP - A4 - Pasta em polipropileno incolor espessura 0,15 formato A4 - 220X320 MM COD. 4010 - incolor (MARCA: ALAPLAST)	100	1,80	R$ 180,0
	33.3	Pasta sanfonada, plástica, com elástico, tamanho oficio (MARCA: DAC)	30	17,00	R$ 510,0
	33.4	Pasta suspensa marmorizada papelão (MARCA: CROTONS)	200	1,50	R$ 300,0
35	35.1	Pistola para cola quente (grande) (MARCA: ADECK)	3	14,95	R$ 44,85
	35.2	Pistola para cola quente (pequena) (MARCA: ADECK)	5	10,00	R$ 50,00
			Valor Total do Pedido ==========>		R$ 2.006,8

DEVERÁ SER FORNECIDA AS QUANTIDADES INDICADAS NO CAMPO Q. (QUANTIDADE) SOLICITADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

COMISSÃO QUINTA · SINDIPA · Fls: 45

Cláusula Primeira – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este documento substitui o contrato nos termos do artigo 62, § 4° da Lei Federal nº 8.666/93, tendo validade para fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços licitados. Caso haja qualquer discordância ou necessidade de esclarecimentos quanto ao objeto licitado, o FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO terá o prazo de 05 dias úteis, contado do recebimento desta, para requerer os ajustes, fazer recursos e/ou os esclarecimentos necessários.

1.2. A entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/ serviço, será realizada, de forma única, no **prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante.**

1.3. Os materiais ou serviços serão entregues no Almoxarifado Central – Av. Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300.

1.4. Fica designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações aqui assumidas o(a) servidor(a) **Jaciara Mendes Silva**, matrícula n.º **04.12115-5**, especialmente designada, ou quem a esta substituir;

1.5. A inexecução, total ou parcial, deste termo ensejará a sua rescisão contratual, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no edital de licitação, garantido todos os direitos inerentes a Administração Pública.

1.6. O presente termo terá vigência a partir do seu recebimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO, até 60 dias após o entrega e aceitação definitiva do objeto.

1.7. Não obstante o prazo anterior, o fornecedor/prestador do serviço fica vinculado para efeitos de garantia/validade do objeto sendo responsável pela reparação, caso apresentem defeito ou algum vício.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento/serviço dos materiais licitados, objeto deste termo de compromisso, o **Município** pagará ao Fornecedor, o valor total informado na respectiva Planilha, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

2.1. O Município se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com este respectivo documento e após a liquidação da despesa.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO:

Constituem obrigações do Fornecedor/Prestador do Serviço:

3.1. Substituir os produtos/serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

3.2. Responsabilizar-se pela execução do compromisso de fornecimento/serviço, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;

3.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste instrumento;

3.4. Manter, durante toda a execução do compromisso de fornecimento/serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

QUINTA COMISSÃO - SMS - Fls: 46

3.5. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.

Cláusula Quarta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste compromisso de fornecimento/serviço, bem como todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços respectivamente relacionada e a Proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, digitado por mim, Cláudio Correia da Costa, **Mat. 04-10683** - 0 Cláudio Correia da Costa e assinado pela Secretária Municipal de Saúde, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, 13 de Maio de 2014.

MÁRCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde

QUINTA COMISSÃO
Fls: 47
SINDIPA

Notificação n.º 12/2014
Vitória da Conquista, 20/08/2014

À Empresa
CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA- EPP
Endereço: Rua Via da Penetração, Caji- Lauro de Freitas /BA
CEP: 42.700-000

Notificamos a empresa **CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA- EPP** inscrita sob o CNPJ nº. [redacted] a fornecer os materiais discriminados abaixo, dentro do prazo de 05 dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento deste documento, em cumprimento ao Emp. nº. 927-0/2014, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 027/2013 SMS e Ata SRP 161/2013 SMS. Salientamos que o não atendimento a esta notificação, dentro do prazo mencionado acima, ensejará à aplicação das penalidades e demais sanções administrativas, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e Art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 14.873, de 28 de dezembro de 2012, publicado no D.O.E em 02/01/2013.

PE	027/2013 SMS
ATA	161/2013 SMS

Lote	Item nº	Descrição	Qtde.	U.F.	Valor Unit.	Valor Total
17	17.2	Estilete tamanho grande Marca MASTERPINT	15	UND	2.00	R$ 30,00
	17.4	Extrator de grampo Marca FERSAN	50	UND	1.00	R$ 50,00
			Valor Total do Lote			R$ 80,00
26	26.1	Lacre plástico numerado (pacote c/ 100 und) Marca HELOMAX	25	PCT	12,28	R$ 307,00
			Valor Total do Lote			R$307,00
	28.1	Marcador p/ quadro branco, cor vemelha Marca MASTERPINT	20	UND	1.70	R$ 34,00
	28.3	Marcador de texto verde Marca MASTERPINT	50	UND	0.90	R$ 45,00
	28.4	Marcador p/ quadro branco cor preta Marca MASTERPINT	20	UND	1.40	R$ 28,00
	28.5	Marcador p/ quadro branco cor preta Marca MASTERPINT	20	UND	1.40	R$ 28,00
	28.6	Marcador permanente cor azul Marca MASTERPINT	5	CX	9.00	R$ 45,00
	28.7	Marcador permanente cor preto Marca MASTERPINT	5	CX	9.00	R$ 45,00
28	28.8	Marcador permanente cor verde Marca MASTERPINT	5	CX	9.00	R$ 45,00
	28.9	Marcador permanente cor vermelho Marca MASTERPINT	5	CX	9.00	R$ 45,00
	28.10	Pincel atômico azul Marca MASTERPINT	50	UND	1.10	R$ 55,00
	28.11	Pincel atômico preto Marca MASTERPINT	50	UND	1.10	R$ 55,00

QUINTA COMISSÃO - Fls: 48 - SINDIPA

	28.12	Pincel atômico verde Marca MASTERPINT	50	UND	1.10	R$ 55,00
	28.13	Pincel atômico vermelho Marca MASTERPINT	50	UND	1.10	R$ 55,00
			Valor Total do Lote			R$ 535,00
	33.2	Pasta em"L" PP-A4 Pasta em polipropileno incolor espessura 0,15 formato A4 220x320 MM cod. 4010-incolor Marca ALAPLAST	100	UND	1.80	R$ 180,00
33	33.3	Pasta sanfonada plástica, com elástico, tamanho ofício Marca DAC	30	UND	17.00	R$ 510,00
	33.4	Pasta suspensa marmorizada papelão Marca CROTONS	200	UND	1.50	R$ 300,00
			Valor Total do Lote			R$ 990,00
35	35.1	Pistola para cola quente (grande) Marca ADECK	3	UND	14,95	R$ 44,85
	35.2	Piatola para cola quente (pequena) Marca ADECK	5	UND	10.00	R$ 50,00
			Valor Total do Lote			R$ 94,85
			Valor Total dos Lotes			**R$ 2.006,85**

Sem mais para o momento.

Jaciara Mendes Silva
Coordenadora

Luciana Oliveira Sousa
Centro de Atenção e apoio à Vida
Administradora

QUINTA COMISSÃO - SINDPA - Fls. 49

JG 387 459 759 BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
26/08/2014 18:56 SALVADOR / BA

26/08/2014 18:56 SALVADOR / BA	**Objeto entregue ao destinatário**
26/08/2014 12:08 SALVADOR / BA	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
22/08/2014 16:28 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto postado**

Gmail

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com>

Notificação/Processo Administrativo

CAAV VITORIA DA CONQUISTA <caav.vca@gmail.com> 19 de setembro de 2014 16:55
Para: cjscomercio@hotmail.com

Sr. Jorge,

Venho solicitar posicionamento sobre a entrega dos materiais descritos na ordem de compra 275/2014 e alvo da notificação 012/2014 (entregue via correio no dia 26/08/2014, conforme anexo).
Caso não haja resposta até a próxima segunda-feira, dia 22/09, encaminharemos denúncia para abertura de procedimento administrativo com vistas a aplicação das penalidades previstas na lei federal 8.666/93 e no edital de licitação.

Atenciosamente,

Luciana Oliveira Sousa - Administradora
CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida
Secretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - BA
(77) 3429-7268 (Administração) 3429-7259 (Coordenação)

COMISSÃO - Fls: 50 - SINDPA

5 anexos

CJS 3.JPG
1800K

CJS 2.JPG
2821K

CJS.JPG
4010K

AR CJS COM E SERV LTDA.pdf
72K

NOTIFICAÇÃO 12-2014 -C J S COMERCIOE SERVIÇOS LTDA (entrega mat PARA ESCRITORIO).doc
238K

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E ZELADORIA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

COMISSÃO FISCALIZADORA SINTRA
Fls: 52

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PROCESSO Nº

I - MOVIMENTO INICIAL

PARA: ☐ IPTU ☐ POSTURAS ☐ SAÚDE ☐ IGR ☐ FISCO ☐ _____
☐ SEMAI ☐ RECEITAS DIVERSAS ☐ OBRAS ☐ PROCURADORIA

DATA: / /

REQUISITANTE:

ASSUNTO: ☐ CND ☐ PRÉ VISTORIA ☐ REMISSÃO ☐ INSCRIÇÃO ☐ BAIXA ☐ REQUERIMENTO
☐ CARTA CONVITE Nº _____ ☒ OUTRO: Parecer 392/14

DO SETOR: ☐ PROTOCOLO
☐ OUTRO: _____

RUBRICA E NOME:

II - TRÂMITE

DATA	SETOR / INFORMAÇÕES	RUBRICA
23/10/14	Ao PAD, Para providências.	Gildásio Silveira de Oliveira Secr. Mun. de Administração Interino Mat. 04.10466-8
24/10/2014	Recebido no PAD às 11:08	Rafael Meira de Araújo Agente Administrativo Mat. 07-15116-0
24/10/2014	Procedimento distribuído à Comissão nº 05.	Rafael Meira de Araújo Agente Administrativo Mat. 07-15116-0

Remessa nº 878

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

COMISSÃO - QUINTA - Fls: 53 - SINEPA

Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde

Vitória da Conquista, 22 de Outubro de 2015.

CI nº. 1243/2015 - PAD
A Ilmª. Srª. Márcia Viviane de A Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
R. Cel. Gugé, nº. 211 – Centro
Nesta cidade.

Considerando a denúncia encaminhada por esta secretaria, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP conforme elencado no CI nº 1311/2014 - Diretoria Administrativa – SMS, em atenção a CI CAAV/SMS Nº 397/2014, vimos solicitar que nos sejam enviados os seguintes documentos complementares:

1. Edital de licitação
2. Termo de Homologação do pregão;
3. Proposta de preços emitida pela empresa;
4. Ata de Registro de Preços assinada;
5. Documentação da empresa (Contrato Social, CNPJ e RG, CPF, Comp. Residência dos sócios.

Ficando no aguardo da resposta dentro do prazo de 03 (três) dias, agradecemos a colaboração.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 26/10/15 às ___:___
Mônica Amorim
Gabinete Saúde
Mat. 07131526
Assinatura por extenso

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro.
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 54
SMS/PMVC

Vitória da Conquista, 03 de novembro de 2015

C.I. nº 409/2015 – DA / SMS

Da: Diretoria Administrativa - DA / SMS

Para: Secretaria Municipal de Administração - PAD
Att: Sr. Francisco dos Reis Fonseca

Senhor,

Em atenção a CI Nº 1243/2015 – PAD, encaminhamos a Vossa Senhoria documentação solicitada, para apensar ao processo que trata de apurar possíveis irregularidades cometidas pela empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP.

Atenciosamente,

Nayjara Cristina Oliveira Ferraz
Diretora Administrativa

Remessa nº 878

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO - SINDPA - Fls: 55

URGENTE

Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde

Vitória da Conquista, 22 de Outubro de 2015.

CI nº. 1243/2015 - PAD
A Ilmª. Srª. Márcia Viviane de A Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
R. Cel. Gugé, nº. 211 – Centro
Nesta cidade.

1) A DRAS (Nayana)
p/ conhecimento e providência
atm
Zidalle
27/10/15

Considerando a denúncia encaminhada por esta secretaria, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP conforme elencado no CI nº 1311/2014 - Diretoria Administrativa – SMS, em atenção a CI CAAV/SMS Nº 397/2014, vimos solicitar que nos sejam enviados os seguintes documentos complementares:

1) p/ CPCTA
sra. Cleuse
2) providenciar
Sra. Oliveira Pereira
Administrativo
28/10

1. Edital de licitação
2. Termo de Homologação do pregão;
3. Proposta de preços emitida pela empresa;
4. Ata de Registro de Preços assinada;
5. Documentação da empresa (Contrato Social, CNPJ e RG, CPF, Comp. Residência dos sócios.

Ficando no aguardo da resposta dentro do prazo de 03 (três) dias, agradecemos a colaboração.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

(3) Devolver a D. R.
Ass. Nayana
e, após vista a solicitação
da CI 1243/15, estamos encaminhando
docs - solicitados, com
ofício - Cópia;
AS 27/10

Recebido em 26 / 10 / 2015 às ___:___

Assinatura por extenso

RECEBEMOS
EM 27/10/2015 às 10:12 hs
AS
ASS

RECEBEMOS
EM 27/10/2015 hs
AS
ASS

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8503
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

QUINTA COMISSÃO SINDICÂNCIA Fls: 56

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE
Remessa Nº	000004467
Data e Hora	04/11/2015 10:41:26
Texto de Envio	EM ANEXO A CI 409/2015-DA/SMS, EM ATENÇÃO A CI Nº 1243/2015-PAD.

ROSECLEIDE OLIVEIRA SILVA
Responsável pelo Envio

NÃO LOCALIZADO
Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001243/2015 - Interno SEC MUN DE ADMINISTRACAO LUCIANA OLIVEIRA SOUSA MARCIA VIVIANE DE ARAUJO SAMPAIO	REF. DENÚNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA CJS COM E SERVIÇO LTDA - EPP. SOLICITA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. PRAZO: 03 DIAS.

:: RECIBO

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Remessa Nº: **000004467** Data/Hora de Origem: **04/11/2015 10:41:26**

Local (Origem): **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE**

Local (Destino): **PAD - SEMAD**

Resp. (Recebimento): _____

VITORIA DA CONQUISTA, 04 / 11 / 15

Luciana
PAD - SEMAD

SECRETARIA M. DE SAÚDE VISTO CLAUDIO SOUSA

Vitória da Conquista - BA, 26 de fevereiro de 2013.

QUINTA COMISSÃO Fls: 52 SINDIPA

PARECER JURÍDICO

Após análise do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, referente ao Processo Administrativo nº **47.440/2012**, visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, conforme especificações e condições constantes no instrumento convocatório, bem como em seus respectivos anexos, esta Procuradoria da Saúde aprovou o referido Edital, porquanto constatou que o mesmo obedece ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Federal nº 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº 3.693/00, e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/10, opinando pela realização da licitação, observadas as disposições da legislação citada.

Maria Edy da Hora Oliveira
Procuradora Municipal
OAB/BA nº. 10.740

Elen de Souza Silva
Estagiária

67

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro
CEP: 45. 040-901. Tel. (77) 3424-8500
Vitória da Conquista - Bahia

JUNTA COMISSÃO - Fls: 58 - SINDIPA

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços - SRP
Processo n.º 47.440/2012

PE 027/2013 SMS

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público que fará realizar no **DIA 20 DE MERÇO DE 2013, ÀS 14h:30'**, em sua sede, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS, COM RECURSOS PROVENINETES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária de Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

68

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 59

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto Cl. Aurélio Costa

1. Preâmbulo

1.1. Regência Legal
Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005, Decreto Municipal Nº 11.553/04 e nº 13.558/10

1.2. Órgão Interessado
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

1.3. Modalidade e nº da Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 027/2013

1.4. N° Processo Administrativo e Data
47.440/2012 de 14/11/2013

1.5. Tipo de Licitação
Menor Preço Por Lote

1.6. Forma de Fornecimento
Parcelada/ Gradativa

1.7. Finalidade/Objeto
Elaboração de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica com vistas ao fornecimento de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação.

1.8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 18/03/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 18/03/2013 a 20/03/2013 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 20/03/2013 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 20/03/2013 às 14:30 horas

1.9. Vigência do contrato/ Vigência da ata
O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei. A Ata terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

1.10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

69

1.10.1. Prazo de entrega/prestação
No prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor

1.10.2. Forma de Pagamento
O **pagamento pelo prestação/fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal** e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

1.11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

1.11.1. Habilitação jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

1.11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

70

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011**, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

I-Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

II-Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

III- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→**Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.11.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

1.11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 1.11.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06

1.11.3.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 1.11.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

1.11.4. Qualificação Técnica

1.11.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.**

1.11.5. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** *disponível em:* http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), ***com firma reconhecida,*** **ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** *disponível em:* http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.12. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

1.12.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que

estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

1.12.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.13. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

1.13.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

1.13.2. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

1.14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

1.14.1. Responsável: Cláudio Correia da Costa ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.997/2013 e nº 14.998/2013.

1.14.2. Endereço: Rua Coronel Gugé, 211, Centro – CEP 45.000-510. Vitória da Conquista-BA

1.14.3. Complemento: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

1.14.4. Horário: das 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

1.14.5. Telefone/ Fax: (77) 3429-7410

1.14.6. E-mail: **claudio.pmvc@gmail.com** ou **licitação.saudevc@gmail.com**

1.14.7. Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

1.15. Índice de Anexos

1.15.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)
ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto
ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Valores de Referência
ANEXO VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

2. Disposições Específicas Deste Certame

2.1. Termo de Referência

2.1.1. O **valor previsto** para a aquisição do objeto é de **R$ 1.175.464,41 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro e quarenta e um centavos),** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

2.1.2. **Origem dos Recursos:** Tesouro Municipal e Federal

2.1.3. **Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** no endereço do Almoxarifado Central, situado na AV. Filipinas, nº 269, Jurema, CEP 45.023-300, Vitória da Conquista, Estado da Bahia

2.1.4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** Srª Marizete Lisboa - Contato (77) 3422-8259 – horário comercial.

2.1.5. **Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de compra ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador(es), vencedor(e)s de cada lote licitado

2.1.5.1 Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

2.1.6. O **prazo de validade da ata que rege o presente processo será de** 12 (doze) meses contados de sua assinatura

2.1.7. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

3. Determinações Adicionais

3.1. Além das determinações contidas nas **Disposições Gerais**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

3.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

4. Disposições Gerais

4.1. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica com vistas ao fornecimento de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos V e VI deste Instrumento Convocatório

4.2. Justificativa: A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Saúde – SMS, com vistas a permitir o desenvolvimento e continuidade das atividades pertinentes à mesma.

4.3. Participação:

4.3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**

4.3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação

4.3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4.4. Impugnação do Ato Convocatório

4.4.1. **Até 02 (dois) dias antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

4.4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

4.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4.5. Representação e do Credenciamento

4.5.1. **O credenciamento do** LICITANTE **será realizado** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil

4.5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura

eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados

4.5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail:licitações@bb.com.br

4.6. Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

4.6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção ***"Acesso Identificado"***, no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no presente Edital

4.6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital

4.6.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato

4.6.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

4.6.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4°

4.6.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

4.6.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços

4.6.6.2. A indicação dos **dados bancários do proponente**, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação

4.6.6.3. **Marca, modelo, referência** e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do Formulário Proposta

4.6.6.4. **Será desclassificada a Proposta de Preço que não atendida à disposição constante no item anterior**

4.6.6.5. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado

4.6.6.6. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**

4.6.6.7. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português

4.6.6.8. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento

4.6.6.9. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, item 1.6 do Preâmbulo, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital

4.6.6.10. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada

4.6.6.11. **A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 1.14.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados,** devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 68 SMS/BA
SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto Claudio Costa

4.6.6.12. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá,** dispostos no Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.11 do Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2013
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2013
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.6.6.13. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada com base no formulário constante em ANEXO VI, com todos os itens relacionados em ANEXO V – Especificações dos Materiais/Serviços,** em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

4.6.6.14. A Proposta de Preços deverá conter

4.6.6.15. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos

4.6.6.16. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo V** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros

4.6.6.17. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado

4.6.6.18. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos**

4.6.6.19. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

4.6.6.20. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

4.8. Habilitação Preliminar

4.8.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública

4.8.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 1.11,** do **Preâmbulo**

4.9. Habilitação

4.9.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 1.11** do preâmbulo

4.9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via correio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública

4.9.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**

4.10. Disposições Gerais da Habilitação

4.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial

4.10.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais

4.10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

4.10.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no **Item 1.12.2** deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

4.11. Sessão do Pregão

4.11.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 4.12** deste Edital

4.11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

4.12. Lances Eletrônicos

4.12.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances

4.12.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação

4.12.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado

4.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar

4.12.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final

4.12.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação

4.12.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global

4.12.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance

4.12.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos

COMISSÃO SINDIPA Fls: 71
SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto

LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados

4.12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes

4.12.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br

4.12.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico **(TEMPO RANDÔMICO)**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

4.12.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances

4.12.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

4.13. Julgamento das Propostas

4.13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital

4.13.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta

4.13.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado

4.13.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

4.13.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 1.11** do **Preâmbulo** deste Edital

4.13.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente

4.13.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos

4.13.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato

4.13.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO *CHAT MENSAGENS* DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE

4.13.10. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado

4.13.11. Posteriormente, as razões expostas no *Chat Mensagens* devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias

4.13.12. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (4.13.10 e 4.13.11), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia

4.13.13. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

4.14. Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

4.14.1. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem

4.14.2. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

4.14.3. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

4.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 4.14.2, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

4.14.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006

4.14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

4.15. Recursos e Impugnações

4.15.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, localizado no prédio principal da mesma, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Setor de Licitações, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO

4.15.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

4.15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor

4.15.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004

4.15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

4.15.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua Coronel Gugé, 211, Centro. CEP. 45.000-510. Vitória da Conquista, Bahia

4.15.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias

4.15.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

4.16. Adjudicação e Homologação

4.16.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior

4.16.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

4.16.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital

4.16.4. Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

4.16.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

4.17. Pagamento

4.17.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado

4.17.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato

4.17.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

4.18. Fiscalização do Objeto

4.18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

4.18.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço

4.18.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

4.19. Sanções Administrativas

4.19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

4.19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.555/1993;

4.19.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

4.19.4. Advertência

4.19.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos

4.19.6. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

4.19.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

4.19.8. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

4.19.9. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo

4.19.10. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços

4.19.10.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

4.19.10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

4.20. Revogação – Anulação

4.20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

4.21. Ata De Registro de Preços

4.21.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4° da Lei Federal n°. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5°, § 2°, do Decreto 13.558/2010

4.21.2. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988

4.21.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto Municipal n°. 13.558/2010

4.21.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

4.21.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

4.21.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação

4.21.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando

4.21.5.1. Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

4.21.5.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

4.21.5.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos

4.21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

4.21.7. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município

4.21.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas

4.21.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

4.22. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

4.22.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

4.22.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

4.22.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços

4.22.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2° colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1° colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias

4.22.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010

4.22.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação

4.22.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá

4.22.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado

4.22.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

4.23. Revisão dos Preços Registrados

4.23.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação

4.23.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço

4.23.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final

4.23.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro

4.23.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço

4.23.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto/prestação de serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)

4.23.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços

4.23.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou

indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias

4.23.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

4.23.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

4.23.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

4.24. Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

4.24.1. **A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal n°. 13.558/2010

4.24.2. Compete à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, por intermédio da Diretoria Administrativa, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4° e seus incisos, do Decreto Municipal n° 13.558/2010, em especial

4.24.3. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços

4.24.4. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

4.24.5. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente

4.24.6. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados

4.24.7. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos

4.24.8. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes

4.24.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores/prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 80
SECRETARIA M. DE SAÚDE
Visto
CLÁUDIO COSTA

4.24.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

5. Cancelamento do Registro de Preços

5.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelas **Unidades Requisitantes**, no caso, **Secretarias do Município** quando:

a) O fornecedor/prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

b) O fornecedor/prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor/prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 4.23, revisão dos preços praticados, deste edital;

e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor/prestador, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

5.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente

6. Disposições Gerais

6.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

6.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

6.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente

6.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

6.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

6.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas

6.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes

6.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços

6.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010

6.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 22 de fevereiro de 2013

Cláudio Correia da Costa
Mat. n.º 09.10683-9
Pregoeiro

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**027/2013 - SMS**

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP** nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, _____de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**027/2013 - SMS**

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de2013.

_____

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS - PMVC - Fls: 84

SECRETARIA M. DE SAÚDE - Visto

ANEXO III –MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**027/2013 - SMS**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n°. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2013-SMS, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ___ de _____ de 2013.

Nome
Qualificação do declarante

Reconhecer firma do outorgante.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

COMISSÃO FIS. SIMDIPA 085

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**027/2013 - SMS**

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS

2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração**

3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço do **Almoxarifado Central, situada na Av. Filipinas, 269, Jurema,** CEP 45.023-300, Vitória da Conquista, Estado da Bahia

4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Marizete Lisboa - Contato (77) 3422-8259 – horário comercial**

5. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima.

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto

ANEXO V–DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**027/2013 - SMS**

QUINTA CO... FLS: 96 SINDIPA

LOTE 01: ALMOFADA PARA CARIMBO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
1.1	Almofada para carimbo na cor azul	UND	175	3,28	574,00	-
1.2	Almofada para carimbo na cor preta	UND	204	3,28	669,12	-
1.3	Almofada para carimbo na cor vermelha	UND	70	3,28	229,60	-
					Valor Total do Lote (R$)	**1.472,72**

LOTE 02: APONTADOR PARA LÁPIS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
2.1	Apontador para lápis todo em metal	UND	8745	0,82	7.170,90	-
					Valor Total do Lote (R$)	**7.170,90**

LOTE 03: ARQUIVOS GERAIS PARA EXPEDIENTE

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
3.1	Arquivo de bandeja duplo em acrílico para mesa	UND	324	32,50	10.530,00	-
3.2	Arquivo morto papelão tamanho ofício	UND	214	1,57	335,98	-
3.3	Arquivo morto polionda tamanho ofício	UND	2232	3,13	6.986,16	-
3.4	Arquivo para fichas tipo az, 26 letras (dimensões aproximadas das fichas: 16 x 22 cm)	UND	96	8,65	830,40	-
					Valor Total do Lote (R$)	**18.682,54**

LOTE 04: BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
4.1	Bobina de papel térmico para fax - apresentação em bobinas com papel de alta definição e alta sensibilidade, bobinas de	UND	7016	6,05	42.446,80	-

COMISSÃO QUINTA Fls: 97 SINDIPA
SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto

	216mm x 30m					
					Valor Total do Lote (R$)	42.446,80

LOTE 05: BOBINA TÉRMICA SENSÍVEL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
5.1	Bobina térmica sensível c/ 30 unidades - mod. 80x30x1v largura 79mm diametro 55mm comprimento 30m tubete 12mm.	CX	511	82,00	41.902,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	41.902,00

LOTE 06: BORRACHA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
6.1	Borracha branca tipo av	UND	7044	0,35	2.465,40	-
6.2	Borracha para lápis tipo ponteira	UND	27773	0,15	4.165,95	-
					Valor Total do Lote (R$)	6.631,35

LOTE 07: CADERNETA E CADERNO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
7.1	Caderneta com aspiral 50 folhas	UND	636	1,22	775,92	-
7.2	Caderno de protocolo - (tamanho meio ofício)	UND	123	5,58	686,34	-
7.3	Caderno espiral grande. 96 fls (1 matéria) - capa comum	UND	5593	3,52	19.687,36	-
7.4	Caderno espiral pequeno 96 fls - capa dura	UND	448	4,27	1.912,96	-
					Valor Total do Lote (R$)	23.062,58

LOTE 08: CALCULADORA KD 3032A

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
8.1	CALCULADORA KD 3032ª	UND	628	12,80	8.038,40	-
					Valor Total do Lote (R$)	8.038,40

LOTE 09: CANETAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada

SECRETARIA M. DE SAÚDE Marcia Viviane A. Barbosa

9.1	Caneta esferográfica cor azul ponta 0.7 (ESCRITA FINA) ponta metálica com grip confortável	UND	48562	0,73	35.450,26	-
9.2	Caneta esferográfica cor azul (ESCRITA FINA) ponta metálica com grip confortável	UND	1212	0,73	884,76	-
9.3	Caneta esferográfica cor preta ponta 0.7 (ESCRITA FINA) ponta metálica com grip confortável	UND	23176	0,73	16.918,48	-
9.4	Caneta esferográfica cor vermelha ponta 0.5 (ESCRITA FINA) ponta metálica com grip confortável	UND	1212	0,93	1.127,16	-
9.5	Caneta esferográfica cor vermelha ponta 0.7 (ESCRITA FINA) ponta metálica com grip confortável	UND	21137	0,73	15.430,01	-
					Valor Total do Lote (R$)	69.810,67

LOTE 10: CANETAS PARA ESCREVER EM CD

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
10.1	Caneta para escrever em CD/DVD na cor azul	UND	378	2,03	767,34	-
10.2	Caneta para escrever em CD/DVD na cor preta	UND	404	2,03	820,12	-
10.3	Caneta para escrever em CD/DVD na cor verde	UND	397	2,45	972,65	-
10.4	Caneta para escrever em CD/DVD na cor vermelha	UND	321	2,03	651,63	-
10.5	Caneta para retro-projetor (estojo com 06 unidades em cores sortidas) ponta de 1.0 mm	ESTOJO	60	11,15	669,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	3.880,74

LOTE 11: CARTOLINA 50 x 66 180g

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
11.1	Cartolina 50 x 66 180g	UND	2732	0,46	1.256,72	-
					Valor Total do Lote (R$)	1.256,72

LOTE 12: CLASSIFICADORES

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Marca Cotada
12.1	Classificador c/ elástico (pasta ofício)	UND	4104	1,68	6.894,72	-

COMISSÃO - Fls: 89 - SIMDPA
SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto

	20mm polionda					
12.2	Classificador c/ elástico (pasta ofício) 40mm polionda	UND	3270	2,12	6.932,40	-
12.3	Classificador c/ elástico (pasta ofício) 60mm polionda	UND	2036	2,68	5.456,48	-
12.4	Classificador papelão com trilho	UND	1260	1,30	1.638,00	-
12.5	Classificador plástico (polionda) c/ elástico, transparente	UND	6221	1,58	9.829,18	-
12.6	Classificador plástico, c/ trilho, transparente (branco, rosa e azul)	UND	12439	1,23	15.299,97	-
12.7	Classificador polionda 5cm preto	UND	500	2,80	1.400,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	47.450,75

LOTE 13: CLIPS METÁLICOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
13.1	Clips metal galvanizado nº 3 caixa com 100 unid.	CX C/ 100	3554	2,15	7.641,00	-
13.2	Clips metal galvanizado nº 4 caixa com 100 unid.	CX C/ 100	2689	2,63	7.072,07	-
13.3	Clips metálicos nº 2/0 (caixa com 100 unidades)	CX C/ 100	2412	1,48	3.569,76	-
13.4	Clips metálicos nº 3/0 (caixa com 500 unidades)	CX C/ 50	512	7,43	3.804,16	-
13.5	Clips metálicos nº 6 (caixa com 100 unidades)	CX C/ 100	1783	2,65	4.724,95	-
					Valor Total do Lote (R$)	26.811,94

LOTE 14: COLAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
14.1	Cola branca escolar 1kg	UND	96	6,58	631,68	-
14.2	Cola branca escolar 200ml	UND	675	4,07	2.747,25	-
14.3	Cola branca escolar 40g	UND	733	0,63	461,79	-
14.4	Cola branca escolar 90g	UND	1797	1,12	2.012,64	-
14.5	Cola branca tipo bastão	UND	1403	0,81	1.136,43	-
14.6	Cola colorida cx. c/6 (cores variadas)	CX COM TUBOS	24	4,33	103,92	-
14.7	Cola dimensional (tinta relevo) com gliter. 35ml (cores variadas)	UND	236	3,83	903,88	-
14.8	Cola quente em bastão fina	UND	2192	0,38	832,96	-
14.9	Cola quente em bastão grande	UND	3175	0,81	2.571,75	-
					Valor Total do Lote (R$)	11.402,30

QUINTA COMISSÃO Fls: 90 SINDIPA

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto

LOTE 15: MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
15.1	Caneta corretiva (corretor líquido)	UND	714	3,27	2.334,78	-
15.2	Corretivo líquido à base de água 18 ml	UND	4597	0,94	4.321,18	-
15.3	Durex colorido 12 x 30 amarelo	UND	66	0,73	48,18	-
15.4	Durex colorido 12 x 30 azul	UND	85	0,73	62,05	-
15.5	Durex colorido 12 x 30 preto	UND	149	0,73	108,77	-
15.6	Durex colorido 12 x 30 vermelho	UND	121	0,73	88,33	-
15.7	Durex grande 12 x 50	UND	1948	0,95	1.850,60	-
15.8	Durex pequeno 12 x30	UND	1221	0,74	903,54	-
15.9	Elástico amarelo nº 18, embalagem com 100 unidades	PCT	1282	2,75	3.525,50	-
15.10	Emborrachado (EVA) 50 x 66	UND	2875	1,25	3.593,75	-
					Valor Total do Lote (R$)	16.836,68

LOTE 16: ENVELOPES

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
16.1	Envelope amarelo tamanho carta	UND	8852	0,09	796,68	-
16.2	Envelope amarelo tamanho meio ofício	UND	15294	0,15	2.294,10	-
16.3	Envelope amarelo tamanho ofício	UND	23620	0,23	5.432,60	-
16.4	Envelope branco tamanho carta	UND	9952	0,08	796,16	-
16.5	Envelope branco tamanho meio ofício	UND	13466	0,16	2.154,56	-
16.6	Envelope branco tamanho ofício	UND	19060	0,25	4.765,00	-
16.7	Envelope Kraft (pardo) tamanho carta	UND	9832	0,09	884,88	-
16.8	Envelope Kraft (pardo) tamanho meio ofício	UND	61912	0,13	8.048,56	-
16.9	Envelope Kraft (pardo) tamanho ofício	UND	23854	0,19	4.532,26	-
16.10	Envelope pardo 240 mm x 340 mm	UND	2600	0,19	494,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	30.198,80

LOTE 17: ESTILETE E EXTRATOR

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
17.1	Estilete estreito, colorido	UND	1177	0,83	976,91	-
17.2	Estilete tamanho grande	UND	271	1,05	284,55	-
17.3	Estilete tamanho médio	UND	227	1,10	249,70	-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 91 SINDIPA
SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto

17.4	Extrator de grampo	UND	1420	1,00	1.420,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	2.931,16

LOTE 18: ETIQUETAS ADESIVAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
18.1	Etiqueta adesivas - cor branca, 10 etiquetas por folha tam. 101,6x50,8 - caixa c/ 25 folhas	UND	379	14,17	5.370,43	-
18.2	Etiqueta adesivas - cor branca, 60 etiquetas por folha tam. 44,45x16,93 - caixa c/ 25 folhas	UND	600	9,37	5.622,00	-
18.3	Etiqueta adesivas fina	UND	716	23,50	16.826,00	-
18.4	Etiqueta adesivas larga	UND	1196	20,00	23.920,00	-
18.5	Etiqueta adesivas média	UND	383	23,50	9.000,50	-
					Valor Total do Lote (R$)	60.738,93

LOTE 19: FITAS ADESIVAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
19.1	Fita adesiva kraft (marrom) 48 mm X 50 m	UND	1193	5,28	6.299,04	-
19.2	Fita adesiva transparente tipo 48 x 50 (para embalagem)	UND	2466	2,53	6.238,98	
					Valor Total do Lote (R$)	12.538,02

LOTE 20: FITAS PARA IMPRESSORA E MÁQUINA DE ESCREVER E FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
20.1	Fita para impressora matricial	UND	244	6,05	1.476,20	-
20.2	Fita para máquina de escrever	UND	110	2,84	312,40	-
20.3	Folha de papel de presente tamanho 69 x 100 cm, estampas sortidas.	UND	360	0,88	316,80	-
					Valor Total do Lote (R$)	2.105,40

LOTE 21: FORMULÁRIO CONTÍNUO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
21.1	Formulário contínuo, 1 via, tam 24 X 28	CX	300	83,50	25.050,00	-

QUINTA COMISSÃO - Fls: 92 - SMS/PA
SECRETARIA M. DE SAÚDE

	cm. Caixa com 3.000 folhas					
					Valor Total do Lote (R$)	25.050,00

LOTE 22: GIS DE CERA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
22.1	Giz de cera colorido, tamanho grande (caixa com 24 cores)	CX	178	21,90	3.898,20	-
22.2	Giz de cera estaca azul (caixa com 12)	CX	1400	1,43	2.002,00	-
22.3	Gizão de cera (caixa c/15)	CX	856	5,03	4.305,68	-
					Valor Total do Lote (R$)	10.205,88

LOTE 23: GRAMPEADOR

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
23.1	Grampeador de ferro reforçado médio 26/6 (comum para escritório)	UND	826	9,03	7.458,78	-
23.2	Grampeador de ferro reforçado médio 26/6, apropriado para grampear 50 fls	UND	319	21,55	6.874,45	-
					Valor Total do Lote (R$)	14.333,23

LOTE 24: GRAMPOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
24.1	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 (caixa com 5.000 und)	CX	5010	2,27	11.372,70	-
24.2	Grampo para grampeador 23/13, com profundidade de 13mm (cx. c/ 100)	CX	301	4,62	1.390,62	-
24.3	Grampo para grampeador 26/6 (caixa com 100 und)	CX	5095	1,08	5.502,60	-
					Valor Total do Lote (R$)	18.265,92

LOTE 25: HIDROCOR E LÁPIS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
25.1	Hidrocor caixa com 12 unidades	CX	711	4,32	3.071,52	-
25.2	Hidrocor ponta fina tamanho grande (caixa com 24 cores)	CX	839	20,55	17.241,45	-
25.3	Lápis de cor tamanho grande (caixa com 24 cores)	CX	345	8,60	2.967,00	-

COMISSÃO · Fls: 93 · SINDIPA
SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto

25.4	Lápis grafite preto nº 2	UND	36314	0,31	11.257,34	-
					Valor Total do Lote (R$)	34.537,31

LOTE 26: LACRE PLÁSTICO NUMERADO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
26.1	Lacre plástico numerado (pacote com 100 und)	PCT	96	15,27	1.465,92	-
					Valor Total do Lote (R$)	1.465,92

LOTE 27: LIVROS: ATA, PONTO E PROTOCOLO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
27.1	Livro ata com 100 folhas	UND	4481	7,73	34.638,13	-
27.2	Livro ata com 200 folhas	UND	1094	14,38	15.731,72	-
27.3	Livro ata com 50 folhas	UND	1269	4,87	6.180,03	-
27.4	Livro de ponto com 100 folhas tamanho ofício	UND	1113	12,92	14.379,96	-
27.5	Livro de protocolo com 100 fls	UND	606	6,08	3.684,48	-
					Valor Total do Lote (R$)	74.614,32

LOTE 28: MARCADORES E PINCEIS DIVERSOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
28.1	Marcador p/ quadro branco na cor vermelha	UND	496	2,98	1.478.08	-
28.2	Marcador de texto amarelo	UND	4540	0,85	3.859,00	-
28.3	Marcador de texto verde	UND	4478	0,85	3.806,30	-
28.4	Marcador p/ quadro branco na cor azul	UND	462	2,98	1.376,76	-
28.5	Marcador p/ quadro branco na cor preta	UND	474	2,98	1.412,52	-
28.6	Marcador permanente azul	CX	169	3,95	667,55	-
28.7	Marcador permanente preto	CX	364	3,95	1.437,80	
28.8	Marcador permanente verde	CX	200	3,95	790,00	-
28.9	Marcador permanente vermelho	CX	348	3,95	1.374,60	-
28.10	Pincel atômico azul	UND	1208	2,40	2.899,20	-
28.11	Pincel atômico preto	UND	1196	2,40	2.870,40	-
28.12	Pincel atômico verde	UND	1303	2,40	3.127,20	-
28.13	Pincel atômico vermelho	UND	1303	2,40	3.127,20	-
28.14	Pincel de numeração diversas – exceto nº 1 e nº 2 (para pintura)	UND	212	2,22	470,64	

28.15	Pincel nº 01 (para pintura)	UND	202	1,05	212,10	
28.16	Pincel nº 02 (para pintura)	UND	164	1,20	196,80	
					Valor Total do Lote (R$)	29.106,15

LOTE 29: MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
29.1	Massa para biscuit cores diversas	KG	30	2,40	72,00	-
29.2	Molha dedo 12	UND	521	3,25	1.693,25	-
29.3	Percevejo cx. Com 100 unds Colorido	CX	1212	3,45	4.181,40	-
					Valor Total do Lote (R$)	5.946,65

LOTE 30: ORGANIZADOR DE PAPÉIS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
30.1	Organizador de escritório para armazenar documentos - perfeito para atender os mais modernos sistemas de organização, controle e fluxo de documentos - utilizado nas posições horizontais e verticais	UND	99	23,85	2.361,15	-
30.2	Organizador de papéis com 03 gavetas, em plástico, na cor branca, material resistente (45 X 20 cm)	UND	88	48,20	4.241,60	-
					Valor Total do Lote (R$)	6.602,75

LOTE 31: PAPEL OFÍCIO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
31.1	Papel A4 branco (pacote com 500 folhas) origem madeira de reflorestamento	PCT	17162	14,30	245.416,60	-
31.2	Papel oficio A2 branco (pacote com 500 folhas) origem madeira de reflorestamento	PCT	4423	18,45	81.604,35	-
					Valor Total do Lote (R$)	327.020,95

LOTE 32: PAPEIS DIVERSOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca
32.1	Pacote de papel sulfite 75 gramas, medindo 210x297 mm (a4) cor verde, com 100 fls.	PCT	1504	3,78	5.685,12	-
32.2	Papel adesivo contact	MT	2135	1,75	3.736,25	-

QUINTA COMISSÃO Fls: 95 SINDPREV
SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto CLAUDIA COSTA

32.3	Papel carbono manual azul cx / 100 unidades	CX	662	19,67	13.021,54	-
32.4	Papel carbono manual preto cx / 100 unidades	CX	470	19,00	8.930,00	-
32.5	Papel color plus colorido, tamanho oficio	UND	665	0,30	199,50	-
32.6	Papel Couché Matt (Fosco), branco 95 à 230grs 66 x 96cm, pct com 100.	PCT	157	14,50	2.276,50	-
32.7	Papel duplex	UND	774	0,85	657,90	-
32.8	Papel flipchart	BLOCO	1399	22,50	31.477,50	-
32.9	Papel madeira	MT	2884	0,93	2.682,12	-
32.10	Papel térmico para impressora - bobina termo sensível fabricada em papel de alta definição, alta sensibilidade, apresentação em bobinas de 01 via, 80mm x 30m, papel térmico amarelo	UND	442	5,15	2.276,30	-
32.11	Papel textura casca de ovo - 180 g/m2 - Cor Branca (Pact com 50 folhas)	PCT	126	11,45	1.442,70	-
					Valor Total do Lote (R$)	72.385,43

LOTE 33: PASTAS DIVERSAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
33.1	Pasta AZ com acabamento plastificado com 7 cm de largura	UND	3607	6,55	23.625,85	-
33.2	Pasta em " L" PP - A4 - Pasta em polipropileno incolor espessura 0,15 formato A4 - 220X320 MM COD. 4010 - incolor	UND	1030	0,80	824,00	-
33.3	Pasta sanfonada, plástica, com elástico, tamanho ofício	UND	190	12,15	2.308,50	-
33.4	Pasta suspensa marmorizada papelão	UND	11818	1,58	18.672,44	-
33.5	Pasta suspensa plastificada, com grampo (360X240mm), tríplex(300 g/m2) com visor, etiqueta e grampo plástico. cor: PRETA	UND	286	3,20	915,20	-
					Valor Total do Lote (R$)	46.345,99

LOTE 34: PERFURADORES

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
34.1	Perfurador de papel comum, para escritório, de ferro	UND	184	10,93	2.011,12	-
34.2	Perfurador de papel reforçado, de ferro, com	UND	137	30,98	4.244,26	-

SECRETARIA M. DE SAÚDE Marcia Viviane A. Sampaio

COMISSÃO - SIMDIPA Fls: 96
SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto

	capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas ao mesmo tempo					
34.3	Perfurador para papel com capacidade para 20 folhas	UND	60	16,95	1.017,00	
					Valor Total do Lote (R$)	7.272,38

LOTE 35: PISTOLA PARA COLA QUENTE

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
35.1	Pistola para cola quente (grande)	UND	128	15,10	1.932,80	-
35.2	Pistola para cola quente (pequena)	UND	127	11,33	1.438,91	-
					Valor Total do Lote (R$)	3.371,71

LOTE 36: PLÁSTICO ADESIVO E PERFURADO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
36.1	Plástico adesivo transparente. Rolo com 25 metros	ROLO	42	40,58	1.704,36	
36.2	Plástico perfurado para pasta catálogo, tamanho oficio	UND	2612	0,16	417,92	-
					Valor Total do Lote (R$)	2.122,28

LOTE 37: PORTA LÁPIS E REVISTA, PRANCHETAS E QUADROS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
37.1	Porta lápis/clips/lembrete em poliestireno na cor fume.	UND	122	11,73	1.431,06	-
37.2	Porta revista classic line preto 276.6 - útil para catálogos, pastas, folders, listas telefônicas, etc. cor preto	UND	66	7,93	523,38	-
37.3	Prancheta acrílica	UND	581	10,08	5.856,48	-
37.4	Prancheta madeira	UND	550	2,47	1.358,50	-
37.5	Quadro branco 1,50x1,20 m c/ moldura de alumínio	UND	129	119,88	15.464,52	-
37.6	Quadro de cortiça 1,50x1,20 m c/ moldura de alumínio	UND	168	95,70	16.077,60	
					Valor Total do Lote (R$)	40.711,54

LOTE 38: MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada

SECRETARIA M. DE SAÚDE Márcia Viviane A. Sampaio

				R$		
38.1	Régua transparente 30 cm	UND	1136	0,70	795,20	-
38.2	Régua transparente 50 cm	UND	232	3,15	730,80	-
38.3	Saco de semi Kraft, 3 Kg	UND	333	0,06	19,98	-
38.4	Tesoura grande uso geral sem ponta (aprox. 21,5cm)	UND	363	6,40	2.323,20	-
38.5	Tesoura pequena sem ponta (tipo escolar)	UND	494	1,40	691,60	-
38.6	Tesoura ZIG-ZAG, tamanho grande	UND	109	46,15	5.030,35	
					Valor Total do Lote (R$)	9.591,13

LOTE 39: TINTAS DIVERSAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
39.1	Tinta a óleo	CX	10	25,00	250,00	-
39.2	Tinta acrílica 37 ml	UND	91	5,75	523,55	-
39.3	Tinta auto relevo - cores variadas	UND	100	2,33	233,00	-
39.4	Tinta auto relevo 100ml - cores variadas	UND	736	2,33	1.714,88	-
39.5	Tinta dimensional	UND	724	2,28	1.650,72	-
39.6	Tinta guache (caixa com 6 unidades)	CX	470	2,15	1.010,50	-
39.7	Tinta para carimbo azul 40 ml	UND	314	2,15	675,10	-
39.8	Tinta para carimbo preta 40 ml	UND	371	2,15	797,65	-
39.9	Tinta para carimbo vermelha 40 ml	UND	127	2,15	273,05	-
39.10	Tinta para tecido	CX	270	7,44	2.008,80	-
39.11	Tinta para tecido preta	UND	50	17,20	860,00	-
					Valor Total do Lote (R$)	9.997,25

LOTE 40: TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R$	Valor Total de Ref. R$	Citar Marca Cotada
40.1	Transparência para impressora jato de tinta tamanho A4 cx c/ 50 unds	CX	26	44,17	1.148,42	-
					Valor Total do Lote (R$)	1.148,42

1. **Obrigações da Contratada:**

1.1. **Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.10.1 Parte A - Preâmbulo, deste edital.**
1.2. **Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.**
1.3. **Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.**

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto CLÁUDIO COSTA

1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.
1.5. Responsabilizar-se pela entrega incluindo os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima.

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 98

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**027/2013 - SMS**

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx)_____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte)) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. 027/2013-SMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	**Descrição do Produto**	**Apresentação**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**	**Citar Marca Cotada**
					Valor Total do Lote (R$)	

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**027/2013 - SMS**

QUINTA COMISSÃO Fls: 100 SINDIPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47.440/ 2012

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 027/2013-SMS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia,o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907. inscrito no CNPJ/MF sob o n[redacted]este ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO,** brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº ___.___.___ - __, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/__. e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS, COM RECURSOS PROVENINETES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2013** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

1. **Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2013**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE Nº ____ - (descrição)						
Item	**Descrição do Produto/ Serviço**	**Apresentação**	**Quant.**	**Valor Unitári**	**Valor Total**	**Citar Marca /**

110

SECRETARIA M. DE SAÚDE Márcia Viviane A. Sampaio

				o R$	R$	Referência
Valor Total do Lote (R$)						

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP n°. 027/2013**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de

preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.3. das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo - SMS),** nos termos do § 2° do Decreto Municipal n° 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue**

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429 7410; e-mail: licita.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. **Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais**

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. **Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2° do Decreto Municipal n° 13.558/2010

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ___ de _____ de 20__

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto CLÁUDIA COSTA

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 109

Testemunhas:

Secretaria Municipul de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto Cláudia Costa

QUINTA COMISSÃO Fls: 110 SEDIPA

ANEXO VIII – MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**027/2013 - SMS**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** [redacted] portador do RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado [redacted] Vitória da Conquista - BA, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº ____.____.____-____SSP/UF, inscrito no CPF ____.____.____-____, residente e domiciliado _____,nº____, Bairro_____, cidade/UF, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO,** conforme processo licitatório tipo **Pregão Eletrônico SRP n.º _____/2013 e Ata de Registro de preços nº ____/2013,** observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais nº. 13.558/2010 e n.º 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE, material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Lote/ Item	Descrição do produto/serviços licitados	Quant	UF	Vl. Unit	Vl. Total

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.

2.2. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

2.2. Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** no endereço do Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP: 45.023-300

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este Contrato vigorará pelo período de ____ de _____ de 20____ a ____de_____ de 20_____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R$ _____ (_____), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

4.1.1 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade e/ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;

7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação de serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA,** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2. Deverá a unidade Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste contrato.

9.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos

demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

10.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

10.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

10.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento ____ e Fonte de Recurso ____.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba, ____de _____ de 2013.

_____ _____

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

CPF : CPF :

RG : R.G :

QUINTA COMISSÃO
Fls: 114
SINDPA
SECRETARIA M. DE SAÚDE
Visto
CLÁUDIO COSTA

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
PROCURADORIA GERAL - PGM

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** [redacted] portador do RG nº [redacted]-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado à [redacted], e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/UF, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado _____,nº____, Bairro_____, cidade/UF, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO,** conforme processo licitatório tipo **Pregão Eletrônico SRP n.º _____/2013 e Ata de Registro de preços nº _____/2013,** observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais nº. 13.558/2010 e n.º 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE, material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Lote/ Item	Descrição do produto/serviços licitados	Quant	UF	Vl. Unit	Vl. Total

124

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto CLÁUDIO COSTA

COMISSÃO QUINTA Fls: 115 SINDIPA

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.

2.2. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

2.2. Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** no endereço do Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP: 45.023-300

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este Contrato vigorará pelo período de ____ de _____ de 20____ a ____de_____ de 20_____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R$ _____ (_____), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

4.1.1 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

125

PGM Maria Edy da Hora Oliveira

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto CLAUDIO COSTA
QUINTA COMISSÃO Fls: 116 SINDIPA

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade e/ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;

7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

126

PGM Maria Edy da Hora Oliveira

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto CLAUDIA COSTA

QUINTA COMISSÃO Fls: 127 SINDIPA

Cláusula Nona – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação de serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA,** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2. Deverá a unidade Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste contrato.

9.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

10.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

10.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

10.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

127

PGM Maria Edy da Hora Oliveira

SECRETARIA M. DE SAÚDE VISTO CLÁUDIO COSTA

QUINTA COMISSÃO Fls: 118 SINDIPA

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento ____ e Fonte de Recurso ____.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba, ____de _____ de 2013.

_____ _____

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF :
RG :

2. _____
CPF :
R.G :

128

PGM Maria Edy da Hora Oliveira

SECRETARIA M. DE SAÚDE
CLÁUDIO COSTA

COMISSÃO
FIS: 113
SINDIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS, COM RECURSOS PROVENINETES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL, CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2013 - SMS, a fim de que o mesmo seja Homologado.** Informamos ainda que o referido processo passou por todos estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, no resultado da licitação, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivo valor de contrato.

Empresa (Razão Social)	Valor R$
A. DE OLIVEIRA FILHO PAPELARIA – ME – CNPJ [redacted] (Lote 2, 7, 16, 22, 27 e 40)	**R$ 110.454,94**
AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP – CNPJ [redacted] (Lotes 9 e 13)	**R$ 57.446,12**
CIPEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME – CN [redacted] (Lotes 4 e 5)	**R$ 61.778,32**
C J S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CN [redacted] (Lotes 17,26, 28, 33 e 35)	**R$ 75.290,22**
DISTRIBUIDORA NOVACULTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ [redacted] (Lotes 20 e 37)	**R$ 36.956,85**
LIVRARIA E PAPELARIA VITRINE LTDA - ME– CN [redacted] (Lotes 34 e 38)	**R$ 64.800,00**
MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA – ME – CNPJ [redacted] (Lotes 1, 10, 14, 15 e 36)	**R$ 24.586,59**
OFICCE 2 LTDA – ME – CNPJ [redacted] (Lotes 11, 19, 21e 39)	**R$ 39.515,21**
RITA MARIA CONCEICAO SILVA – ME – CNPJ [redacted] (Lote 25)	**R$ 19.847,95**
VCE DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ [redacted] (Lotes 6, 8, 12, 23 e 24)	**R$ 59.097,24**
WFL PAPELARIA LTDA – ME – CNP [redacted] (Lotes 29, 30 e 31)	**R$ 287.824,51**
Soma →	**R$ 837.597,95**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Ba, 23 de julho de 2013.

244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto CLÁUDIO COSTA

QUINTA COMISSÃO Fls: 120 SINDIPA

Érika Santos Moreira Marques
Representante do Comprador

Claudio Correia da Costa
Pregoeiro

Senir Rosa de Amorim
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretária de Saúde

245

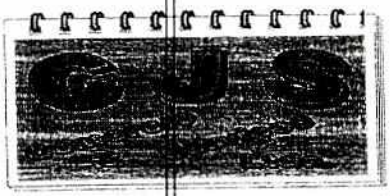

SECRETARIA M. DE SAUDE
Visto
CLAUDIO COSTA

QUINTA COMISSÃO
Fls: 121
SINDIPA

CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ. [redacted] SC [redacted]

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.		
CNPJ Nº [redacted]	I. ESTADUA [redacted]	I. MUNICIPA [redacted]
ENDEREÇO: RUA VIA DE PENETRAÇÃO, 302, QD A, LOTE 02, LOJA 01 - CAJI		
TELEFONE: (71) 3288 7499	FAX: (71) 3288 7499	EMAIL: cjscomercio@hotmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA:ATE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.		
PRAZO PGTO: CFE EDITAL - BANCO: BANCO ITAU	AG: 5430	C/C [redacted]
REPRESENTANTE DA EMPRESA: ELISSON PINHO DO NASCIMENTO		
CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO	RG: [redacted]	CP [redacted]
UNIDADE DA FEDERAÇÃO NA QUAL SERA EMITIDA É		
APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS DOS MATERIAIS, NA FORMA DE PREGÃO ELETRONICO (SRP), REFERENTE AO OBJETO DO PE Nº. 027/2013-SMS, ACATANDO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO EDITAL, CONFORME ABAIXO:		

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.440/2012
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2013
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITORIO .

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 17 – ESTILETE E EXTRATOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
[redacted]	Estilete estreito, colorido	UND	1177	R$ 0,60	R$ 706,20	MASTEPRINT
17,2	Estilete tamanho grande	UND	271	R$ 2,00	R$ 542,00	MASTEPRINT
17,3	Estilete tamanho médio	UND	227	R$ 0,94	R$ 213,38	MASTEPRINT
17,4	Extrator de grampo	UND	1420	R$ 1,00	R$ 1.420,00	FERSAN
VALOR TOTAL DO LOTE 17: 2.881,58 DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CIQUENTA E OITO CENTAVOS.					R$ 2.881,58	

596

LOTE 26 – LACRE PLÁSTICO NUMERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
26.1	Lacre plástico numerado (pacote com 100 und)	PCT	96	R$ 12,28	R$ 1.178,88	HELOMAX
VALOR TOTAL DO LOTE: 1.178,88 (HUM MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) .					R$ 1.178,88	

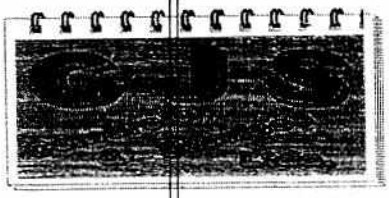

QUINTA COMISSÃO
Fls: 122
SINDIPA

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Vista
CLÁUDIO COSTA

CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ. [redacted] INS[redacted]

LOTE 28 - MARCADORES E PINCÉIS DIVERSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL		MARCA
28.1	Marcador p/ quadro branco na cor vermelha	UND	496	R$ 1,70	R$	843,20	MASTERPRINT
28,2	Marcador de texto amarelo	UND	4540	R$ 0,90	R$	4.086,00	MASTERPRINT
28,3	Marcador de texto verde	UND	4478	R$ 0,90	R$	4.030,20	MASTERPRINT
4	Marcador p/ quadro branco na cor azul	UND	462	R$ 1,40	R$	646,80	MASTERPRINT
28,5	Marcador p/ quadro branco na cor preta	UND	474	R$ 1,40	R$	663,60	MASTERPRINT
28,6	Marcador permanente azul	CX	169	R$ 9,00	R$	1.521,00	MASTERPRINT
28,7	Marcador permanente preto	CX	364	R$ 9,00	R$	3.276,00	MASTERPRINT
28,8	Marcador permanente verde	CX	200	R$ 9,00	R$	1.800,00	MASTERPRINT
28,9	Marcador permanente vermelho	CX	348	R$ 9,00	R$	3.132,00	MASTERPRINT
28,1	Pincel atômico azul	UND	1208	R$ 1,10	R$	1.328,80	MASTERPRINT
28,11	Pincel atômico preto	UND	1196	R$ 1,10	R$	1.315,60	MASTERPRINT
28,12	Pincel atômico verde	UND	1303	R$ 1,10	R$	1.433,30	MASTERPRINT
3	Pincel atômico vermelho	UND	1303	R$ 1,10	R$	1.433,30	MASTERPRINT
28.14	[redacted]ncel de numeração diversas – exceto nº 1 e nº 2 (para pintura)	UND	212	R$ 1,18	R$	250,16	CASSIA
28,15	Pincel nº 01 (para pintura)	UND	202	R$ 1,20	R$	242,40	CASSIA
28,16	Pincel nº 02 (para pintura)	UND	164	R$ 1,20	R$	196,80	CASSIA
VALOR TOTAL DO LOTE 28: 26.199,16 (VINTE E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESEIS CENTAVOS) .					**R$**	**26.199,16**	

597

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Visto
CLAUDIO COSTA

COMISSÃO
Fls: 123
SINDPA

CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ. [redacted] INSC [redacted]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
33.1	Pasta AZ com acabamento plastificado com 7 cm de largura	UND	3607	R$ 5,00	R$ 18.035,00	FRAMA
33.2	Pasta em " L" PP - A4 - Pasta em polipropileno incolor espessura 0,15 formato A4 - 220X320 MM COD. 4010 - incolor	UND	1030	R$ 1,80	R$ 1.854,00	ALAPLAST
33.3	Pasta sanfonada, plástica, com elástico, tamanho ofício	UND	190	R$ 17,00	R$ 3.230,00	DAC
33,4	Pasta suspensa marmorizada papelão	UND	11818	R$ 1,50	R$ 17.727,00	CROTONS
33.5	Pasta suspensa plastificada, com grampo (360X240mm), triplex(300 g/m2) com visor, etiqueta e grampo plástico. cor: PRETA	UND	286	R$ 3,50	R$ 1.001,00	CROTONS
VALOR TOTAL DO LOTE 33: 41.847,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) .					**R$ 41.847,00**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
35,1	Pistola para cola quente (grande)	UND	128	R$ 14,95	R$ 1.913,60	ADECK
35,2	Pistola para cola quente (pequena)	UND	127	R$ 10,00	R$ 1.270,00	ADECK
VALOR TOTAL DO LOTE: 3.183,60 (TRES MIL CENTO E OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS) .					**R$ 3.183,60**	

598

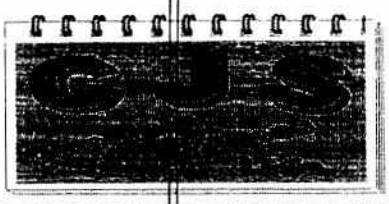

CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ. [redacted] INSC [redacted]

DECLARAÇÃO : A Proposta de Preços apresentada está incluso todas e quaisquer despesas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensilios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com fiel cumprimento pela contratada das obrigações .

DECLARAMOS QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE ATENDEMOS A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Lauro de Freitas, 20 de Março de 2013.

[redacted]
C. J. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
R Via de Penetração, Lot Vida Nova, Nº 313
Quadra B, Lote 07 e 08, Loja 105
Caji - CEP 42.700-000
LAURO DE FREITAS - BA

Elisson Pinho do Nascimento.

CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : [redacted]
Elisson Pinho do Nascimento .

Rua Via de Penetração, 302, QD. A, Lote 02, Lj 01 - Caji
CEP. 42.700-000 Lauro de Freitas / BA.
e-mail : cjscomercio@hotmail.com
Fone : (71) 3288-7499

599

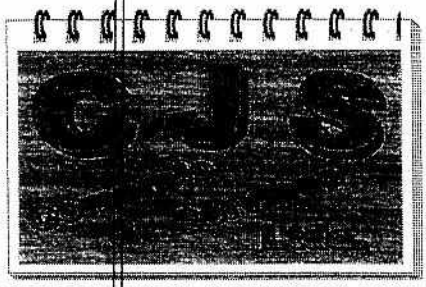

QUINTA COMISSÃO
Fls: 135
SINDIPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTO
CLÁUDIO COSTA

CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ. [redacted] INS [redacted]

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE – SMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2013 SRP
PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 47.440/2012

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

A Empresa CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ Nº [redacted] e Inscrição Estadual [redacted] ada na Rua Via de Penetração, 302, Quadra A, Lote 02, Loja 1 – Caji - Vida Nova, Lauro de Freitas /BA, neste ato, representada legalmente por Sr. EILISSON PINHO DO NASCIMENTO, representante, declara sob as penas da lei:

☐ *Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.*

Lauro de Freitas, 20 de Março de 2013.

[redacted]

C. J. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
R Via de Penetração, S/N, Vida Nova, Nº 313
Quadra B, Lote 07 a 09, Loja 105
Caji - CEP 42.700-000
LAURO DE FREITAS - BA

Elisson Pinho do Nascimento.
CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. [redacted]
ELISSON PINHO DO NASCIMENTO

600

Rua Via de Penetração, 302, QD. A, Lj 01 - Caji
CEP. 42.700-000 Lauro de Freitas / BA.
e-mail : cjscomercio@hotmail.com
Fone : (71) 3288-7499

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Visto
CLAUDIO COSTA

QUINTA COMISSÃO
Fls: 126
SINDIPA

CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNP[redacted] INSC. EST[redacted]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
PREGÃO ELETRONICO N° 027/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47.440/2012
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCRITORIO

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

A Empresa CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Via de Penetração, 302, Quadra A, Lote 02, Loja 1, Bairro Caji – Vida Nova, Lauro de Freitas/BA, com o seu CNPJ Nº[redacted] e Inscrição Estadua[redacted] – ME, neste ato representada legalmente por Sr.ELISSON PINHO DO NASCIMENTO, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP** nº. 027/2013 ;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lauro de Freitas, 20 de Março de 2013.

[redacted]
C. J. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
R. Via de Penetração, Lot. Vida Nova, Nº 313
Quadra B, Lote 07 e 09, Loja 105
Caji - CEP 42.700-000
LAURO DE FREITAS - BA

CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNP[redacted]
Elisson Pinho do Nascimento

603

Rua Via de Penetração, 302, QD. A, Lote 02, Lj 1 - Caji
CEP. 42.700-000 Lauro de Freitas / BA.
E-mail: cjscomercio@hotmail.com
Fone : (71) 3288-7499

QUINTA COMISSÃO Fls: 127 SINDIPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	**027/2013 SMS**

Ata de Registro de Preços nº 161/2013 SMS

Processo Administrativo nº 47.440/2012

Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2013 SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2013, data da homologação do processo licitatório supracitado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilmª. **Secretária de Saúde a Srª. MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO** brasileira, enfermeira, [redacted] doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** sediada a Rua Via A de Penetração, Loteamento Vida Nova, 302, Quadra A, Lote 02 Loja 01, Caji, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas-BA, inscrita no CNPJ/[redacted], doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) **Elisson Pinho do Nascimento,** comerciante, residente domiciliado(a) [redacted] acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS, COM RECURSOS PROVENINETES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2013SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

QUINTA COMISSÃO - SINDPA - Fls: 128

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **20/03/2013**, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2013 SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote Nº	Item nº	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17	17.1	Estilete estreito, colorido (MARCA: MASTERPINT)	1177	UND		0,60	R$ 706,20
	17.2	Estilete tamanho grande (MARCA: MASTERPINT)	271	UND		2,00	R$ 542,00
	17.3	Estilete tamanho médio (MARCA: MASTERPINT)	227	UND		0,94	R$ 213,38
	17.4	Extrator de grampo (MARCA: FERSAN)	1420	UND		1,00	R$ 1.420,00
Valor Total do Lote:				17		R$ 2.881,58	
26	26.1	Lacre plástico numerado (pacote com 100 und) (MARCA: HELOMAX)	96	PCT		12,28	R$ 1.178,88
Valor Total do Lote:				26		R$ 1.178,88	
28	28.1	Marcador p/ quadro branco na cor vermelha (MARCA: MASTERPINT)	496	UND		1,70	R$ 843,20
	28.2	Marcador de texto amarelo (MARCA: MASTERPINT)	4540	UND		0,90	R$ 4.086,00
	28.3	Marcador de	4478	UND		0,90	R$ 4.030,20

		texto verde (MARCA: MASTERPINT)					
	28.4	Marcador p/ quadro branco na cor azul (MARCA: MASTERPINT)	462	UND		1,40	R$ 646,80
	28.5	Marcador p/ quadro branco na cor preta (MARCA: MASTERPINT)	474	UND		1,40	R$ 663,60
	28.6	Marcador permanente azul (MARCA: MASTERPINT)	169	CX		9,00	R$ 1.521,00
	28.7	Marcador permanente preto (MARCA: MASTERPINT)	364	CX		9,00	R$ 3.276,00
	28.8	Marcador permanente verde (MARCA: MASTERPINT)	200	CX		9,00	R$ 1.800,00
	28.9	Marcador permanente vermelho (MARCA: MASTERPINT)	348	CX		9,00	R$ 3.132,00
	28.10	Pincel atômico azul (MARCA: MASTERPINT)	1208	UND		1,10	R$ 1.328,80
	28.11	Pincel atômico preto (MARCA: MASTERPINT)	1196	UND		1,10	R$ 1.315,60
	28.12	Pincel atômico verde (MARCA: MASTERPINT)	1303	UND		1,10	R$ 1.433,30
	28.13	Pincel atômico vermelho (MARCA: MASTERPINT)	1303	UND		1,10	R$ 1.433,30
	28.14	Pincel de numeração diversas – exceto nº 1 e nº 2 (para pintura) (MARCA: CASSIA)	212	UND		1,18	R$ 250,16
	28.15	Pincel nº 01 (para pintura)	202	UND		1,20	R$ 242,40

QUINTA COMISSÃO Fls: 139 SINDIPA

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 – Vitória da Conquista – Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 130
SINDIPA

		(MARCA: CASSIA)					
	28.16	Pincel nº 02 (para pintura) (MARCA: CASSIA)	164	UND		1,20	R$ 196,80
		Valor Total do Lote		28		R$ 26.199,16	
33	33.1	Pasta AZ com acabamento plastificado com 7 cm de largura (MARCA: FRAMA)	3607	UND		5,00	R$ 18.035,00
	33.2	Pasta em " L" PP - A4 - Pasta em polipropileno incolor espessura 0,15 formato A4 - 220X320 MM COD. 4010 - incolor (MARCA: ALAPLAST)	1030	UND		1,80	R$ 1.854,00
	33.3	Pasta sanfonada, plástica, com elástico, tamanho ofício (MARCA: DAC)	190	UND		17,00	R$ 3.230,00
	33.4	Pasta suspensa marmorizada papelão (MARCA: CROTONS)	11818	UND		1,50	R$ 17.727,00
	33.5	Pasta suspensa plastificada, com grampo (360X240mm), tríplex(300 g/m2) com visor, etiqueta e grampo plástico. cor: PRETA (MARCA: CROTONS)	286	UND		3,50	R$ 1.001,00
		Valor Total do Lote		231		R$ 41.847,00	
35	35.1	Pistola para cola quente (grande) (MARCA: ADECK)	128	UND		14,95	R$ 1.913,60

COMISSÃO QUINTA Fls: 131 SINDIPA

Secretaria de Saúde

	35.2	Pistola para cola quente (pequena) (MARCA: ADECK)	127	UND		10,00	R$ 1.270,00
Valor Total do Lote ⟹				35		R$ 3.183,60	
Valor Total da Planilha ⟹							R$ 75.290,22

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital

QUINTA COMISSÃO FLS. 132 SIMDPA

ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **17, 26, 28, 33, e 35** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2013 SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 75.290,22 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais Vinte e Dois centavos),** inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Muncipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

QUINTA COMISSÃO Fls: 133 SINDPA

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor:

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo),** nos termos do § 2° do Decreto Municipal n° 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 134 SMS/BA

vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução

5.8. junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 Vitória da Conquista, BA. Fone/fax:(77) 3429-7412 /3429-7410; e-mail: srpcomprassaude@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO SINDIPA Fls: 135

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. **Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.**

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço (s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(es)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. **Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**

QUINTA COMISSÃO
Fls: 136
SINDIPA

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

COMISSÃO QUINTA Fls: 137 SINDIPA

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato:

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja

QUINTA COMISSÃO Fls: 138 SINDIPA

inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

QUINTA COMISSÃO
Fls: 139
SINDIPA

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

QUINTA COMISSÃO Fls: 140 SINDIPA

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

PE	027/2013 SMS
ATA	161/2013 SMS

Secretaria de Saúde

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 141

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achados conforme.

Vitória da Conquista - BA, 05 de Agosto de 2013

MARCIA VIVIANE DE ARAÚJO SAMPAIO

C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Testemunhas

[redacted]

C. J. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
R. Via de Penetração, Lot. Vida Nova, Nº 348
Gandra B. Lote 57 a 60, Loja 105
Caji - CEP 42.700-000
LAURO DE FREITAS - BA

Rua Coronel Gugé, 211, Centro
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA CORREIÇÃO SINDPA - 142
SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto CLAUDIO COSTA

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ [redacted]

ELISABETE ALMEIDA PINHO, brasileira, maior, natural de Salvador-B[redacted] portadora da cédula de identidade nº [redacted] CPF/MF nº [redacted] domiciliada no [redacted] Freitas-Bahia, [redacted].

JADIEL DA SILVA NUNES, brasileiro, solteiro, nascido em [redacted] portador da cédula de identidade n.º [redacted] A, Expedida em 24 de Março de 2010 e do [redacted] domiciliado na [redacted], [redacted] ntica [redacted].

Únicos Sócios quotistas da firma "**C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº [redacted] de outubro de 2008 e última alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97118158, de 04 de Agosto de 2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº [redacted], com sede à Rua Via de Penetração, nº 302, Quadra A, Lote 02, loja 01, Loteamento Vida Nova, Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sócia **ELISABETE ALMEIDA PINHO** supra identificada e qualificada sendo possuidora de 38.000(trinta e oito mil), quotas do Capital Social no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o total de R$38.000,00(trinta e oito mil reais), transfere 18.000(dezoito mil), quotas do Capital Social para o sócio **JADIEL DA SILVA NUNES,** supra identificado e qualificado possuidor de 2.000(duas mil), quotas do Capital Social no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o total de R$ 2.000,00(dois mil reais), com o acréscimo das quotas recebidas passa a totalizar 20.000(vinte e mil), quotas do Capital Social no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o total de R$20.000,00(vinte mil reais), no ato da assinatura desta Alteração Contratual a sócia **ELISABETE ALMEIDA PINHO** da plena, geral e irrevogável quitação das quotas transferidas ao sócio **JADIEL DA SILVA NUNES**, não tendo nada a reclamar do sócio adquirente e da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA

Após a redistribuição realizada nas quotas do Capital Social que é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passa a ter seguinte distribuição:

1- A sócia **ELISABETE ALMEIDA PINHO**

20.000(vinte mil), quotas do Capital Social no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o total de R$20.000,00(vinte mil reais), devidamente integralizados conforme o Contrato Social e Alterações anteriores. e pela venda processada pôr este instrumento particular.

2- O sócio **JADIEL DA SILVA NUNES**

20.000(vinte mil), quotas do Capital Social no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o total de R$20.000,00(vinte mil reais), devidamente integralizados conforme o Contrato Social e Alterações anteriores e pela aquisição processada pôr este instrumento particular.

Ficando assim o quadro demonstrativo da distribuição do Capital Social:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ELISABETE ALMEIDA PINHO	20.000	50	R$20.000,00
JADIEL DA SILVA NUNES	20.000	50	R$20.000,00
TOTAL	40.000	100	R$40.000,00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 335 - Q D - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto, Bairro Pitangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3024-0948 - E-mail: tabelionatoprotesto.laudefreitas@hotmail.com

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 21/03/2012 R$ 3,10 Conferente.:
Emol: 2 Taxa: 1,1
RUAN RENEIS MEIREIROS - AUXILIAR CARTORARIO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA AC582231

QUINTA COMISSÃO FISCALIZADORA - SINCOPA
SECRETARIA M. DE SAÚDE Visto CLÁUDIO COSTA

CLAUSULA TERCEIRA
A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA
A administração da sociedade será exercida, em caráter vitalício, pelos sócios **ELISABETE ALMEIDA PINHO e JADIEL DA SILVA NUNES** em conjunto ou separados com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, de pena que vede, ainda que temporariamente, pôr acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA
Após as devidas alterações resolvem consolidar o Contrato Primitivo e demais Alterações posteriores, portanto prevalecendo o presente instrumento particular, o qual regerá pelas cláusulas e condições abaixo, a relação social que mutuamente outorgam e se obrigam a respeitar e fazer cumprir.

CLAUSULA SETIMA
Após as devidas alterações resolvem consolidar o Contrato Primitivo e demais Alterações posteriores, portanto prevalecendo o presente instrumento particular, o qual regerá pelas cláusulas e condições abaixo, a relação social que mutuamente outorgam e se obrigam a respeitar e fazer cumprir.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: [redacted]

ELISABETE ALMEIDA PINHO, brasileira, maior, natural de Salvador-Bahia, [redacted] comerciante portadora da cédula de identidade nº [redacted] SP/IIPM/BA e CPF/MF nº [redacted], residente e domiciliada no [redacted].

JADIEL DA SILVA NUNES, brasileiro, [redacted] portador da cédula de identidade [redacted] emitida pela SSP-IIPM/BA, Expedida [redacted] 010 e do CPF/MF [redacted] residente e domiciliado [redacted].

Únicos Sócios quotistas da firma "**C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia [redacted] e última alteração registrada na Junta Comercial do Estado sob nº [redacted] de 2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº [redacted] com sede à Rua Via de Penetração, nº 302, Quadra A, Lote 02, loja 01, Loteamento Vida Nova, Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000.

C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº [redacted] de outubro de 2008 e última alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob [redacted] de Agosto de 2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº [redacted] com sede à Rua Via de Penetração, nº 302, Quadra A, Lote 02, loja 01, Loteamento Vida Nova, Caji, Lauro de Freitas, Bahia CEP: 42.700-000.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 315 - Q D - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto - Bairro Pitanguciras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3024-0948 - E-mail: tabelionatoprotesto.laudefreitas@hotmail.com
SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 21/03/2013 R$ 3,10 Conferente.:
Emol: 2 Taxa: 1,1
JUAN RENEIS PEDEIROS - AUXILIAR CARTORARIO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

603

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA AC582232

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Visto
CLAUDIO COSTA

QUINTA COMISSÃO
Fls. 144
SINDIPA

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial C J S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP., com sede a Rua Via de Penetração, nº 302, Quadra A, Lote 02, loja 01, Loteamento Vida Nova, Caji, Lauro de Freitas - Bahia, CEP: 42.700-000.

CLAUSULA SEGUNDA

A comercialização de artigos de livraria, Comércio Varejista de artigos de papelaria, sacos, bolsas e artigos para toaletes, artigos de suprimento em informática, fonógrafos, rádios e televisores de tipo domésticos e Serviços de Manutenção em Computador e impressora incluindo cartuchos e toneres, Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitário, artigos para presentes, brinquedos educativos em geral, equipamentos e materiais de limpeza e cosméticos em geral, máquinas gráficas, móveis e ou mobiliários escolares e para escritório em gera, comercio varejista de produtos químicos, pesticidas e desinfetantes, compostos e preparados para limpeza e polimentos, comercio varejista de ferramentas manuais sem corte, equipamentos para segurança, salvamento, acessórios para instalação hidráulica, conectores elétricos, equipamentos para controle elétrico, baterias recarregáveis, instrumentos de desenhos, topografia e cartografia, equipamentos de processamento automático de dados e de segurança, cutelaria e talheres, comércio de tecidos em geral, artigos de miudezas e artigos e higiene pessoal.

CLAUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

1- A sócia **ELISABETE ALMEIDA PINHO**

1.1 – 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) perfazendo o total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente integralizados conforme contratos e alterações anteriores a este instrumento particular.

2 - O sócio **JADIEL DA SILVA NUNES**

2.1- 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) perfazendo o total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente integralizados conforme contratos e alterações anteriores a este instrumento particular.

Ficando assim o Quadro demonstrativo da distribuição do Capital Social:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ELISABETE ALMEIDA PINHO	20.000	50	R$ 20.000,00
JADIEL DA SILVA NUNES	20.000	50	R$ 20.000,00
TOTAL	40.000	100	R$40.000,00

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução do documento apresentado.
Lauro de Freitas 21/03/2013 R$ 3,10 Confr
Emol: 2 Taxas 1,1
RUAN RENES REBEIROS - AUXILIAR JURAMENTADO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 315 - Q.D. - Lote 6 - Loteamento
Bairro Pitanguerias - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - Bahia
Tel.: (71) 3024-0948 - E-mail: tabelionatoprotesto.laur

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Setembro de 2008 e o seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição, as postas 'a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

604

CLAUSULA SETIMA

A administração da sociedade será exercida, em caráter vitalício, pelos sócios pelos sócios **ELISABETE ALMEIDA PINHO e JADIEL DA SILVA NUNES** em conjunto ou separados com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AC582233

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, de pena que vede, ainda que temporariamente, pôr acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA

Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administração quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento, retirada ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração e consolidação em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins de direito.

Lauro de Freitas, BA., 26 de Março de 2012.

ADIEL DA SILVA NUNES
RG [redacted]/IIPM/BA
CPF/MF nº [redacted]

ELISABETE ALMEIDA PINHO
RG nº [redacted]
CPF/MF nº [redacted]

Testemunhas:

GENÁRIO CÂMARA GUIMARÃES FILHO
[redacted]
CRC/B [redacted]

GILDETE ANUCIAÇÃO SANTANA
CPF/MF: [redacted]
RG: [redacted]A

605

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2012 Nº 97201672
Protocolo: 12/107212-6, de 25/04/2012
Empresa: 29 2 0321850 1
C J S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AC 0165451

Comercio e Serviços

\\Contabil105\Meus documentos\...022012.docx

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 21/03/2013 R$ 3,10 Conferente:
Folh: 2 Taxa: 1,1
RUAN RENEIS PEREIRA - AUXILIAR CARTORARIO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº [redacted]

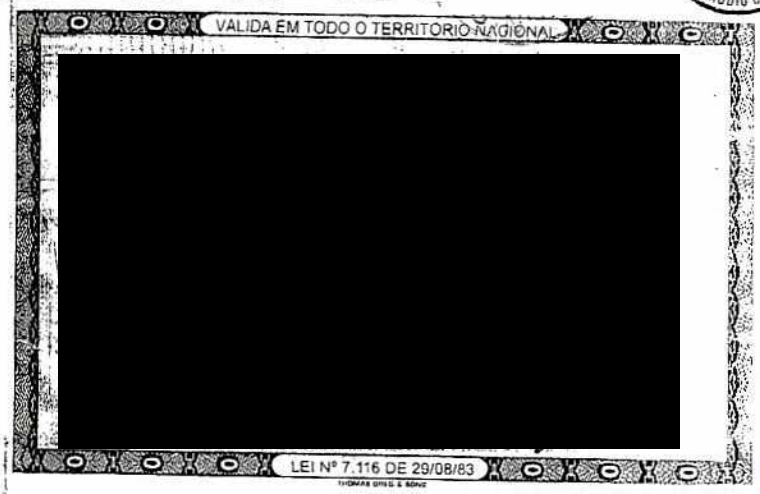

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - FLS. 146

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 315 - Q D - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro Pitangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3024-0948 - E-mail: tabelionatoprotesto.laudefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 19/10/2011 R$ 3,90 Conferente.: ____
Emol: 1,95 Taxa: 1,95

RAIMUNDA DO SOCORRO VIEIRA DE ANDRADE -
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICALAU

SELO DE AUTENTICIDADE

606

SECRETARIA M. DE SAÚDE
Visto
CLAUDIO COSTA

QUINTA COMISSÃO
FLS. 142
SINDICÂNCIA

CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNP[redacted]NSC. ES[redacted]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, Inscrita sob o CNPJ n.° [redacted] 43, com sede na Rua Via de Penetração, 302,Quadra A, Loja 01, Loteamento Vida Nova, Caji, Lauro de Freitas/Ba, CEP. 42.700-000 .representada pelo seu sócio **Sra.** [redacted], portador carteira de identidade n° [redacted]A e CP[redacted].

OUTORGADO: Sr. [redacted], portador da cédula de identidade [redacted].

PODERES: Representá-la junto a órgão da administração direta ou indireta, promovendo a participação em licitações, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a esta, como negociar condições, cotar preços, oferecer lances verbais e por escrito em pregões, assinar e encaminhar propostas, assinar atas de reunião, desistir de prazo para interposição de recurso, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de aquisição, propostas, declarações, assinar e receber pedidos de fornecimento, substabelecer pessoas, assinar contratos, juntar e retirar documentos, cumprir exigência, prestar declarações, firmar compromissos, requerer, acordar, discordar e tudo mais praticar para o bom e cabal cumprimento da presente autorização, que terá validade de (02) dois anos.

Lauro de Freitas, 05 de Março de 2012.

TABELIONATO DO 6° OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR
Rua Ari Barroso, 5 - Chame Chame - Salvador - BA - Fone: 3341-1600
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) ELISABETE ALMEIDA PINHO
Salvador, 12 de Abril de 2012
Em Test° da verdade
GABRIEL SILVA MARQUES LIMA - ESCREVENTE
Emolumentos: R$1,95 - Tx.Fiscalização: R$1,05 - Total: R$3,00
Nº EN 16[redacted]

ELISABETE ALMEIDA PINHO
SÓCIO GERENTE

[redacted]
Sócia Gerente

607

Rua Via de Penetração, 302, QD. A, Lj 01 – Caji .
CEP. 42.700-000 Lauro de Freitas / BA.
e-mail : cjscomercio@hotmail.com
Fone : (71) 3288-7499

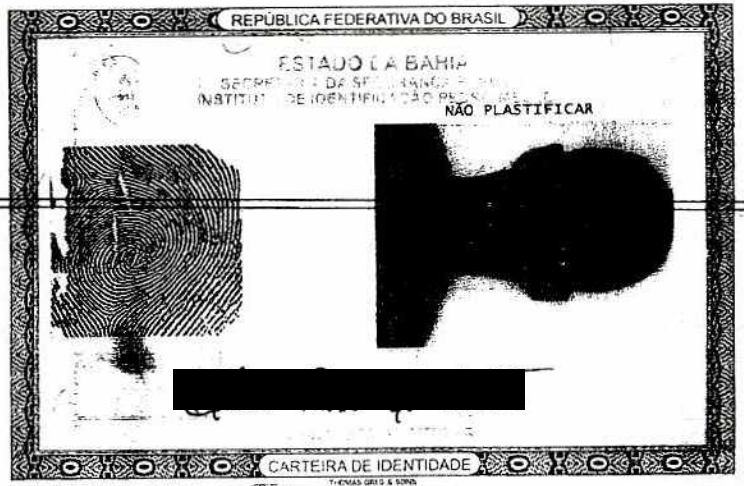

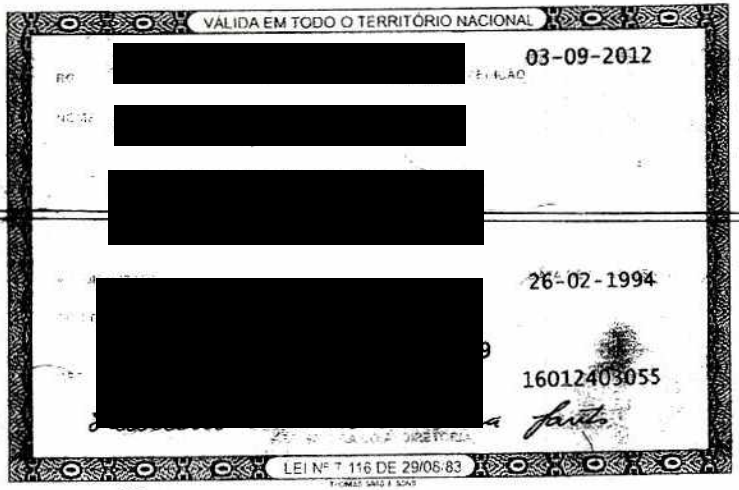

1038

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 315 - Q D - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro Pitangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3024-0948 - E-mail: tabelionatoprotesto.laudefreitas@hotmail.com

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº [redacted]

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 26/03/2013 R$ 3,10 Conferente:
Emol: 2 Taxa: 1,1

ANTONIO CESAR TUBIU - AUXILIAR CARTORARIO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

SINGAPORE - CENTRAL COMISSÃO
Fls: 148

SECRETARIA M DE SAÚDE
VISTA
CLÁUDIO COSTA

608

COMISSÃO SINCRA Fls: 149

SECRETARIA M. DE SAÚDE VISTO CLÁUDIO COSTA

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
[redacted] MATRIZ		21/10/2008

NOME EMPRESARIAL
C J S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C J S COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VIA DE PENETRACAO, LOTEAMENTO VIDA NOVA	302	QUADRAA, LOTE 02 LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
42.700-000	CAJI	LAURO DE FREITAS	BA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/03/2013** às **12:28:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

609

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2013

Peça nº 1189

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 150

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde /Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

CI nº. 1.463/2015 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Marcio Higino Meira de Melo
Secretário Municipal de Administração Interino
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 07 de dezembro de 2015, objeto do Processo Administrativo nº 082/2015, COMUNICO que, no dia 10 de dezembro de 2015, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro e deu início aos seus trabalhos, mediante designação do Secretário e demais deliberações registradas na respectiva ata de instalação e início dos trabalhos.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/12/15 às ___:___
Assinatura por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo Disciplinar

www.pmvc.ba.gov.br

Recesso nº 1186

QUINTA COMISSÃO - SINDPA - Fls: 151

Processo Administrativo n.º 082/2015

Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda

Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

CI nº. 1464/2015 - PAD

À Ilm.ª Sr.ª

Lara Betânia Lelis Oliveira

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 07 de dezembro de 2015, objeto do Processo Administrativo nº 082/2015, COMUNICO que, no dia 10 de dezembro de 2015, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 161/2013 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS, consoante informações contidas na CI nº 1.311/2014 – DA/SMS e documentos anexos, interposta em desfavor da empresa CJS Comércio e Serviço Ltda.

Diante disso, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS comércio e Serviço Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. [redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/01/2016 às 08:47

Eduan Costa

Assinatura por extenso

Remessa nº 1185

QUINTA COMISSÃO - Fls: 152 - SINDPA

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

CI nº. 1465/2015 - PAD
Ao Ilm.º Sr.
Maria Delma Ribeiro Gonçalves
Coordenação de Material e Patrimônio
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 07 de dezembro de 2015, objeto do Processo Administrativo nº 082/2015, COMUNICO que, no dia 10 de dezembro de 2015, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 161/2013 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS, consoante informações contidas na CI nº 1.311/2014 – DA/SMS e documentos anexos, interposta em desfavor da empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Diante disso, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º [redacted] o registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 21/12/15 às 08:25

Assinatura por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo Disciplinar

www.pmvc.ba.gov.br

Remessa nº 1184

QUINTA COMISSÃO - Fls: 153 - SINDIPA

Processo Administrativo n.º 082/2015

Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda

Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1467/2015 - PAD

A Ilmº. Srº.

Marcio Higino Meira Melo

Secretario Municipal de Administração Interino

Rua Coronel Guge, nº 211, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n[redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22 / 12 / 15 às ___ : ___

Assinatura por extenso

Rubrica nº 1183

QUINTA COMISSÃO - Fls: 154 - SINDIPA

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1468/2015 - PAD
A Ilmª. Srª.
Luis Alberto Sellmann Moreira
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n[redacted]do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/01/16 às ___:___
Edvana Sapa Santos
Assinatura por extenso

Fls. nº 1182

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 155

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1469/2015 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Katia Silene
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Avenida Juracy Magalhães, n. 182, Jurema – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n[redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em ___/___/____ às ___:___

Assinatura por extenso

RECEBIDO
12/12/15
SEMDES. às 12:29

VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

Portaria nº 1181

QUINTA COMISSÃO - Fls: 156 - SINDIPA

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1470/2015 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Valdemir Oliveira Dias
Secretaria Municipal de Educação
Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o [redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em __/__/____ às __:__

Assinatura por extenso

VITÓRIA DA CONQUISTA

Recebi em 22/12/15
Gabinete da Sec. Mun. de Educação
Horário: 11:00

Comissão nº 1180

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 157

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1471/2015 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Edwaldo Alves
Secretaria Municipal de Governo
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n[redacted]do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/12/15 às ___:___

Assinatura por extenso

Remessa nº 1176

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 158

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1475/2015 - PAD
Ao Ilmo. Senhor
Nagib Pereira Barroso
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Rua Coronel Guge, nº 395, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n[redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/12/2015 às 09:22
Victor Moura Santos
Assinatura por extenso

Fls. 159 Fenessa nº 1188

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I n°. 1476/2015 - PAD
Ao Ilm°. Sr.
Ernesto Marques
Secretaria Municipal de Comunicação
Praça Joaquim Correia, n° 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria n° 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n[redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/12/15 às 09:15
Regina Alves.
Assinatura por extenso

Rubrica nº 1175

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls. 160

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1477/2015 - PAD
Ao Ilmº. Srº
Mércia Cristina Andrade
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o [redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.538/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/01/16 às 9:00
Assinatura por extenso

Comissão nº 1174

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls. 161

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1478/2015 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Odin Freire
Gabinete Civil
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n[redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/12/15 às 09:23
Sirlei Júnior
Assinatura por extenso

Requisição nº 1173

COMISSÃO QUINTA - SINDIPA - Fls: 162

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1479/2015 - PAD
Ao Ilm°. Sr.
Gildelson Felicio de Jesus
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico
Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744, Jurema – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º [redacted] o registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/12/15 às 10:30
Ivonete de Oliveira Silva
Assinatura por extenso

Comissão nº 1172

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls. 163

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1480/2015 - PAD
Ao Ilmo. Sr.
Nailton Prates Ferreira
Secretaria Municipal de Transparência e Controle
Praça Joaquim Correia, nº 58, Centro - Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquerito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted] no registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2013.

Francisco dos Reis Louseiro
Presidente

Recebido em 04/01 as 2016
Assinatura por extenso

Remessa nº 1171

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - FLS. 164

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1481/2015 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Luis Alberto Sellmann Moreira
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º [redacted] o registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/1/16 às __:__
Eliane Souza Santos
Assinatura por extenso

Folha nº 1170

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 165

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1482/2015 - PAD
A Ilm°. Sr°.
Jocelia Rocha Lima de Brito
Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Intraestrutura Urbana
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n[redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04 / 01 / 16 às 08:53

Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 166

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

Of. nº. 689/2015 - PAD
A Ilm°. Srº.
Mizael Bispo da Silva
EMURC - Empresa Municipal de Urbanismo de Vitoria da Conquista
Praça Tancredo Neves, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o [redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 04/01/2016 às 08:35
Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDPPA - Fls: 142

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comercio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

Of. nº. 690/2015 - PAD
A Ilm°. Sr°.
Erika Santos Moreira Marques
Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista
Hospital Dr. Esaú Matos

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria n° 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n[redacted]do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/12/2015 às 10:00
Assinatura por extenso

Lauriely Barreto Santos
Secretaria da Diretoria FSVC
Matrícula - 277

Rubrica nº 1187

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls.: 168

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

CI nº. 1466/2015 - PAD
Ao Ilm.ª Sr.ª
Márcia Viviane de Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211 – Centro
Nesta

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 07 de dezembro de 2015, objeto do Processo Administrativo nº 082/2015, COMUNICO que, no dia 10 de dezembro de 2015, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 161/2013 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS, consoante informações contidas na CI nº 1.311/2014 – DA/SMS e documentos anexos, interposta em desfavor da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Diante disso, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n[redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 05/01/16 às 2:39
Alessandra
Assinatura por extenso

Fls. 1179

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 169

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1472/2015 - PAD
Ao Ilm°. Sr.
Carlos Alberto Souza Teles
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua dos Andrades, nº 231, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o [redacted], do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em __/__/____ às __:__

Assinatura por extenso

RECEBIDO EM 05/01/2016
PMVC - SEMMA

Remessa nº 1178

QUINTA COMISSÃO - SINDPA - Fls: 170

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1473/2015 - PAD
Ao Ilm°. Sr.
Odir Freire
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Rua Catão Ferraz, s/n. Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º [redacted] o registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/12/15 às __:__
Mª Nerisa
Assinatura por extenso

Remessa nº 1177

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 171

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS comércio e Serviço Ltda
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 2015

C.I nº. 1474/2015 - PAD
Ao Ilm°. Sr.
Gildasio Silveira
Secretaria Municipal de Serviços Publicos
Rua Catão Ferraz, s/n, Centro – Vitória da Conquista – BA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquerito designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 1.738/2015, e tendo em vista instauração do Processo Administrativo nº 082/2015, informamos que houve a SUSPENSÃO CAUTELAR da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o [redacted] do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do Processo Administrativo supracitado, com fundamento nas disposições do art. 13, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 22/12/2015 às 09:45
Marília Soares.
Assinatura por extenso

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 12

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 11 de janeiro de 2016

Ofício nº. 009/2016 - PAD
À CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Rua Via de Penetração, 302, Quadra A, Lote 02, Lj 01 – Caji
Lauro de Freitas /BA CEP 42.700-000

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração Interino – Sr. Márcio Higino Meira de Melo, por meio da Portaria nº 1.738/2015, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 07 de dezembro de 2015, para apurar denúncia de suposta irregularidade cometida pela empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, objeto do Processo Administrativo nº 082/2015, consoante a Comunicação Interna n.º 1.311/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo, em tese, a prática denunciada em descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 161/2013 SMS decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2013 – especialmente quanto á entrega dos materiais solicitados pelo Centro de Atenção e Apoio á Vida, referente à Ordem de Compra nº 275/2014 firmada entre a referida empresa e a Administração Pública Municipal, podendo-se aplicar a penalidade de multa e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até (05) anos prevista no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, caso seja comprovada a veracidade da denúncia. Diante dessa situação, fica a empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ [redacted] NOTIFICADA na pessoa do seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco), contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento deste documento, sob pena de revelia, uma vez que a tramitação do processo em epígrafe continuará independente da manifestação desta empresa, consoante as disposições contidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14.873/2012.

Impende destacar que a defesa pode ser promovida por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos.

Ademais, esta empresa fica ciente de que os autos do processo encontram-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 11, Centro, que fica aberta de segunda a sexta-feira em horário comercial, à disposição para vistas ou extração de cópias fora da repartição, sendo que estes só poderão ser concedidos ao representante legal ou procurador legalmente habilitado nos autos.

Seguem anexas cópias da Portaria nº 1.738/2015 e da Comunicação Interna nº 1.311/2014.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebimento na Tesouraria da PMVC

Recebido em 14/01/16 às 09:09
Rosângela Rocha
Assinatura por extenso
DJ 14414971 0 BR

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 173

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 082/2015 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Rastreamento SEDEX Objeto nº. DJ 144149710BR (fls. 173).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Cléa de Sousa Normando
Secretária

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 124

Correios

DJ144149710BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
18/01/2016 16:53	CDD LAURO DE FREITAS - Lauro De Freitas/BA	Entrega Efetuada
18/01/2016 11:14	Lauro De Freitas/BA	Saiu para entrega ao destinatário
15/01/2016 10:10	CTE SALVADOR - Salvador/BA	Encaminhado
	Em trânsito para CDD LAURO DE FREITAS - Lauro De Freitas/BA	
14/01/2016 17:44	AC VITORIA DA CONQUISTA - Vitoria Da Conquista/BA	Encaminhado
	Em trânsito para CTE SALVADOR - Salvador/BA	
14/01/2016 11:06	AC VITORIA DA CONQUISTA - Vitoria Da Conquista/BA	Postado

SRO Mobile - Conheça nosso aplicativo oficial de Rastreamento.

Disponível no Google play

Disponível na App Store

Nova Consulta Print

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 175

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu o prazo legal estipulado no Ofício n.º 009/2016 (fl. 172), para apresentação da defesa escrita, sem que a empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted], tenha se manifestado.

Vitória da Conquista – BA, 28 de janeiro de 2016

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 176

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Administrativa

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito designada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 1.738/2015, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 07 de dezembro de 2015, DECLARO a revelia da empresa **CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº** [redacted], que responde ao Processo Administrativo de nº 082/2015, regularmente notificada através do Ofício nº. 009/2016-PAD, conforme comprovam os documentos de fls. 172 a 175, por não ter apresentado a defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

Vitória da Conquista – BA, 28 de janeiro de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 177

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Administrativa

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 09:00 horas, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua Coronel Gugé n.º 11, Centro, aí presentes *Francisco dos Reis Fonseca, Rafael Meira de Araujo e Cléa de Sousa Normando*, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 082/2015, designada por meio da Portaria nº 1.738, de 04 de Dezembro de 2015, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 07 de dezembro de 2015, que após certificar (fls. 175) o decurso do prazo legal estipulado no Ofício nº 009/2016 - PAD (fl. 172) enviado a empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA para apresentação de defesa escrita, sem que a mesma tenha se manifestado esta comissão DELIBERA por encerrar a fase de instrução processual, decidindo pela expedição do relatório conclusivo do processo administrativo em tela, do que, para constar, eu, *Cléa de Sousa Normando*, na condição de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Cléa de Sousa Normando
Secretária

Rafael Meira de Araújo
Membro

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 178

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 082/2015 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) AR- Aviso de Recebimento Objeto SEDEX nº. DJ14419710BR (fls. 178).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Clea de Sousa Normando
Secretária

QUINTA COMISSÃO
Fls: 179
SINDIPA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA VIA DE PENETRAÇÃO 302 QA LT 2 LJ 1

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
42.700-000	LAURO DE FREITAS	BA	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

QTI nº 009/2016 - PAS / PMVC / SEMMA.

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 18/1/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

92000443

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD LAURO DE FREITAS
18 JAN 2016
ECT/DR/BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 180

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Administrativa

Ao Ilm.º Sr. Fabrício Alves Santos
Secretário Municipal de Administração Interino
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Sr. Secretário,

A Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº. **082/2015** designada, por meio da Portaria nº **1.738/2015**, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 07 de dezembro de 2015, para apurar denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº** [redacted], em virtude de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº. 161/2013 SMS decorrente do Pregão Eletrônico nº. 027/2013 SMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto à entrega dos materiais solicitados pelo Centro de Atenção e Apoio à Vida (CAAV), referentes à Ordem de Compra nº. 275/2014 e Empenho 927-0/2014, oque configura inobservância da Cláusula Primeira, item 1.2, que dispõe sobre as condições gerais e estabelece *"(...) 1.2 A entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/serviço, será realizada, de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante (...)"*, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.311/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Srª. Nayjara Cristina Oliveira Ferraz e da Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio, e documentos acostados aos autos, com fulcro nas disposições do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, vem, respeitosamente, apresentar o seu

RELATÓRIO:

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 181

O presente Processo Administrativo foi instaurado para apuração de denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº** [redacted] em virtude de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº. 161/2013 SMS decorrente do Pregão Eletrônico nº. 027/2013 SMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto à entrega dos materiais solicitados pelo Centro de Atenção e Apoio à Vida (CAAV), referentes à Ordem de Compra nº. 275/2014 e Empenho 927-0/2014, oque configura inobservância da Cláusula Primeira, item 1.2, que dispõe sobre as condições gerais e estabelece *"(...) 1.2 A entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/serviço, será realizada, de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante (...)"*, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.311/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Srª. Nayjara Cristina Oliveira Ferraz e da Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio e demais documentos acostados aos autos.

Impende destacar que após analisar a denúncia formulada através da Comunicação Interna nº 1.311/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 392/2014 – PGM em que consta o seguinte entendimento:

> *"Em face do exposto, encaminha-se a documentação à SEMAD, sugerindo a publicação de Portaria para instauração do procedimento administrativo cabível, determinando a suspensão cautelar da Empresa* ***CJS COMERCIO E SERIVÇO LTDA – EPP*** *do registro cadastral de fornecedores da Prefeitura com as consequências legais cabíveis, e demais requisitos formais, exclusivamente no que tange a participação em outros certames. (...)"*. Fls. 35 a 39

Determinou-se de imediato, a protocolização da presente denúncia e a análise de admissibilidade desta ao amparo da interpelação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde. Por conseguinte, em 04 de dezembro de 2015, nos termos do art. 7º, III, do Decreto Municipal nº 14.873/2012, foi designada a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 082/2015 por meio da Portaria nº 1.738/2015 da Secretaria Municipal de Administração. (Fls. 2-3)

Após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante expediu Comunicações Internas à Coordenação de Material e Patrimônio, Gerência de Compras e

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 187

às Secretarias Municipais, com o intuito de informar a suspensão cautelar da empresa denunciada. (Fls. 151-171)

Seguindo o rito do devido processo legal, foram realizados pela Comissão diversos atos, que se encontram consignados nos autos através da lavratura de termos de diligências, atas de deliberações, portarias, notificações e documentos juntados aos autos.

Durante todo o desenvolvimento do processo em tela, na busca da verdade real dos fatos, os princípios da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade e do interesse público, norteadores de tais ritos administrativos, foram observados ininterruptamente, assegurando-se à elucidação dos fatos o emprego de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito.

Com o início da instrução processual, o Presidente da Comissão ordenou a notificação da empresa denunciada para que a mesma apresentasse defesa no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior ao recebimento da notificação. Assim, foi emitido o Of. Nº. 009/2016-PAD (Fls. 172) e este remetido via SEDEX Objeto nº. DJ144149710BR, tendo sido recebido pela denunciada no dia 18/01/2016, conforme documento de folha 174 e 179. Ocorre que a empresa denunciada não apresentou sua peça de defesa no prazo estabelecido, sendo expedida a devida Certidão de decurso de prazo e o respectivo Termo de Revelia no dia 28 de janeiro de 2016 (Fls. 175/176).

Após a conclusão da instrução processual, esta Comissão decidiu por finalizar o processo emitindo o presente relatório. Desse modo, passa-se à análise do mérito:

O Processo Administrativo em tela tem como objeto apuração de denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa em virtude de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº. 161/2013 SMS decorrente do Pregão Eletrônico nº. 027/2013 SMS, referente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto à entrega dos materiais solicitados pelo Centro de Atenção e Apoio à Vida (CAAV), referentes à Ordem de Compra nº. 275/2014 e Empenho 927-0/2014, o que configura inobservância da Cláusula Primeira, item 1.2, que dispõe sobre as condições gerais e estabelece *"(...) 1.2 A entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/serviço, será realizada, de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante (...)"*, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.311/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Srª. Nayjara Cristina Oliveira Ferraz e da Srª. Márcia Viviane de Araújo Sampaio e demais documentos acostados aos autos, sendo que a

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 183

prática denunciada, em tese, representa infração prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, cuja penalidade aplicável, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, é a Multa, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Cláusula Décima, item 10.2 da Ata de Registro de Preços supramencionada, bem como a de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Sobreleva-se dos autos que a empresa denunciada descumpriu as seguintes Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 161/2013 SMS e do Termo de Fornecimento/Ordem de Compra nº. 275/2014:

> 1) Ata de Registro de Preços nº. 161/2013 SMS: Cláusula Quinta – *"(...) 5.3 – Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (...)"*; (fls. 139)
>
> 2) Termo de Fornecimento/Ordem de Compra nº. 275/2014: Cláusula Primeira – *"(...) 1.2 A entrega dos materiais, objeto deste compromisso de fornecimento/serviço, será realizada, de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento deste pela empresa licitante (...)"*. (fls. 45)

Tais descumprimentos estão comprovados mediante análise dos documentos de fls. 44 a 51, quais sejam a Notificação nº. 12/2014 emitida pelo setor demandante dos materiais (CAAV) no dia 20/08/2014 e recebida pela empresa denunciada no dia 26/08/2014 – conforme rastreamento SEDEX Objeto nº. JG387459759BR; correspondência eletrônica enviada em 19/09/2014 solicitando posicionamento sobre a entrega do material e reenviando a Ordem de Compra nº. 275/2014 e a Notificação mencionada.

Desse modo, a Comissão de Inquérito ratifica o teor da Portaria nº 1.738/2015 da Secretaria Municipal de Administração.

O art. 3º do Decreto Municipal nº 14.873/2012 estabelece que *"evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta, e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade"*.

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA
Fls: 184

Após a análise dos documentos e, em atenção ao Parecer nº 392/2014 – PGM e às provas colhidas nos autos, essa comissão entende que restam comprovados os fatos narrados na denúncia, no sentido de que as infrações cometidas pela empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 10.440.131/0001-43 configuram infração prevista no Art. 7º. Da Lei Federal nº. 10.520/2002, cuja penalidade aplicável é a Multa, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Cláusula Décima, item 10.2 da Ata de Registro de Preços supramencionada, cumulada com a declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, previstas também no Art. 20, §6º e Art. 29 do Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Há de se considerar que a penalidade de multa cumulada com a declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública revela-se a mais apropriada em vista da denúncia apresentada e as comprovações obtidas no decorrer do presente processo, observando-se o princípio da proporcionalidade inerente a cada ato administrativo e a conduta praticada.

Assim, para fins de cálculo da multa, observa-se a cláusula décima, item 10.2 da Ata de Registro de Preços nº. 161/2013 SMS, a qual estabelece:

"(...) 10.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação (...)."

Diante do exposto e com fundamento na constatação de que houve no caso em tela *descumprimento Ata de Registro de Preços nº. 161/2013 SMS, especificamente pela inobservância do item 5.3 da Cláusula Quinta*, entende esta comissão que a empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº [redacted] praticou infração funcional punível com multa no valor de R$ 200,68 (Duzentos reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Cláusula Décima, item 10.2 da Ata de Registro de Preços supramencionada, cumulada com a declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, previstas também no Art. 20, §6º e Art. 29 do Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Por fim, esta Comissão recomenda que a Secretaria Municipal de Saúde adote as seguintes medidas, impedindo-se, assim, a ocorrência de novas irregularidades:

QUINTA COMISSÃO
Fls: 15
SINDIPA

a) Observar cuidadosamente os prazos fixados nos instrumentos/termos de compromisso;

b) Manter atualizadas as informações sobre os fornecedores contratados, especialmente daqueles que porventura descumprirem total ou parcialmente os compromissos firmados.

E sendo o que tinha para constar, determinou **o Sr. Presidente** que encerrasse o presente Relatório, o qual a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 082/2015 submete à apreciação do Sr. Secretário Municipal de Administração, nos termos da legislação vigente, que vai por mim, **secretária** e pelos demais membros da Comissão, assinado, ao passo que decidimos encaminhar o mesmo à autoridade julgadora, conforme orienta o Decreto Municipal nº 14.873/2012.

Vitória da Conquista - Bahia, 01 de Fevereiro de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Rafael Meira de Araújo
Membro

Cléa de Sousa Normando
Secretária

186

Comissão nº 1329

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Administrativa

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 186

Vitória da Conquista, 01 de fevereiro de 2016

CI nº. 092/2016 - PAD
Ao Ilmº. Sr.
Wagner Santos Alves Dias
Procuradoria Geral do Município
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista – BA

Através do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e emissão de Parecer, o Relatório Conclusivo desta Comissão de Inquérito referente ao Processo Administrativo nº 082/2015 movido em face da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted] instaurado pela Portaria nº 1.738/2015, da Secretaria Municipal de Administração.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 05/02/16 às __:__
Rosalva
Assinatura por extenso

Recebido 05/02/16
às 15:10

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 187

187

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Procuradoria Geral do Município

C.I 092/2016

Ao PAD,
Para providências.
23/02/16

Fabrício Alves Santos
Sec. M. Administração Interi...
Mat. nº 24.131-8

PARECER Nº 75 / 2016 – PGM/PAD

Consulta: Análise Jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante

Consulente: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Ref.: C.I nº. 092/2016 - PAD

Trata-se de análise jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante nº 05, nos autos do Processo Administrativo nº 082/2015, por meio da Portaria nº 1.738/2015, instaurado em desfavor da empresa **CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted], cuja conclusão da comissão foi no sentido de aplicação da penalidade de **multa** no valor de R$ 200,68 (duzentos reais e sessenta e oito centavos), cumulada com **declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de 1 (um) ano.

Foi objeto do presente processo denúncia de irregularidade praticada pela empresa supracitada, motivada pelo descumprimento da Ata de Registro de preços nº 161/2013 SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS, referente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto à entrega dos materiais solicitados pelo Centro de Atenção e Apoio à Vida (CAAV), conforme Ordem de Compra nº 275/2014 e Empenho nº 927-0/2014, cujas informações foram extraídas da

PMVC
Comissão de Processo Administrativo
Recebi em 23/02/16 às 15:20
Assinatura e Matrícula Servidor

Gabinete da Secretaria de Administração
Recebido em 23/02/16 às 10h35 min
Responsável

Comunicação Interna nº. 1.311/2014, oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos anexos.

Compulsados os autos, verifica-se plena regularidade procedimental, tendo sido assegurado à empresa contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Considerando a independência da Comissão Processante com relação à conclusão lançada no Relatório, esta Procuradoria entende que o feito encontra-se preparado para julgamento pela autoridade competente.

Em face do exposto, por força dos Princípios Administrativos da Autotutela e da Legalidade, encaminha-se os autos vertentes ao Sr. Secretário Municipal de Administração.

É o pronunciamento.

Vitória da Conquista-BA,19 de fevereiro de 2016.

Wagner Santos Alves Dias
PROCURADOR
OAB/BA 29.130 - Mat. 04-12130-9

Géssica Teixeira da Rocha
Estagiária de Direito

COMISSÃO
Fls: 189
SINDIPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no Jornal de 04/03/16 à 04/03/16 na forma da Lei orgânica.
Funcionário mat. Rosangela

DECISÃO

O ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO – **FABRÍCIO ALVES SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais, nºs 421/87 e 1.270/04, e os Decretos Municipais, nºs 14.873/2012, arts. 4º e 21, e 16.920/2016, vem emitir decisão relativa ao Processo Administrativo nº 082/2015.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria n.º 1.738/2015 da Secretaria Municipal de Administração, movido em face da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted] em virtude do descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 161/2013 SMS, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 027/2013 SMS, referente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto à entrega dos materiais solicitados pelo Centro de Atenção e Apoio à Vida (CAAV) por meio da Ordem de Compra n.º 275/2014 e Empenho n.º 927-0/2014, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 1.311/2014 (fl. 08), oriunda da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos; sendo cabível, em princípio, a aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e na Cláusula Décima da referida Ata de Registro de Preços.

Ademais, ficou estabelecido no art. 6º da Portaria n.º 1.738/2015 que a empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP está suspensa do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista, a fim de evitar sua participação em futuros certames, até a conclusão do processo *"sub examine"*.

PGM
Wagner Santos Alves Dias

VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

QUINTA COMISSÃO
Fls: 190
SINDIPA

Nesse contexto, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 392/2014 (fls. 35/39), recomendando a instauração de Processo Administrativo para apurar a denúncia em tela e possível responsabilidade administrativa e civil da empresa denunciada. Ademais, sugeriu que fosse determinado o descredenciamento da empresa denunciada do sistema de cadastro de fornecedores do Município, a fim de suspender cautelarmente sua participação em futuros certames, enquanto perdurasse a tramitação do procedimento administrativo em comento.

Devidamente notificada (fls. 172, 174 e 179), a empresa denunciada não apresentou defesa, razão pela qual a Comissão Processante emitiu certidão à fl. 175 e termo de revelia à fl. 176.

Destarte, após a devida instrução processual, a Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas deliberou pelo encerramento da instrução processual e, ato contínuo, emitiu relatório conclusivo (fls. 180/185) em que recomenda a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 200,68 (duzentos reais e sessenta e oito centavos) e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do arts. 20, §6º, e 29 do Decreto Municipal nº 14.873/2012, em virtude do descumprimento da Cláusula Quinta, especificamente o subitem 5.3, da Ata de Registro de Preços nº 161/2013 SMS, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS.

Diante disso, a Comissão de Inquérito remeteu os autos do processo em tela para análise da Procuradoria Geral deste Município, que se manifestou através do Parecer Jurídico nº 075/2016-PGM/PAD (fls. 187/188), pelo encaminhamento do feito para julgamento, dada a incontestável regularidade processual, tendo sido assegurado à empresa denunciada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo, passa-se à decisão.

PGM
Wagner Santos Alves Dias

QUINTA COMISSÃO
Fls: 191
SINDIPA

A empresa denunciada participou do Pregão Eletrônico nº 027/2013 SMS (fls. 58/126) e assinou a Ata de Registro de Preços nº 161/2013 SMS (fls. 127/141), com efeito de termo de compromisso de fornecimento/prestação de serviço, assumindo a obrigação de fornecimento futuro de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

O legislador pátrio estabeleceu por meio do art. 62, §4º da Lei Federal n.º 8.666/1993 que *"é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica"*. Nesse contexto, vislumbra-se no caso em tela que a Ordem de Compra n.º 275/2014 SMS (fls. 13/15), substitui o contrato, conforme previsão expressa na Cláusula Primeira, Item 1.1.

Segundo a Cláusula Quinta, subitem 5.3, da Ata de Registro de Preços supracitada, constitui obrigação do promitente fornecedor *"**entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) – Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do §2º do Decreto Municipal n.º 13.558/2010"*.

Por sua vez, a Lei Federal n.º 10.520/2002 preceitua por meio do art. 7º que:

> Quem, **convocado dentro do prazo de validade da sua proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será **descredenciado no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo

PGM
Warner Santos Alves Dias

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA Fls: 192

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Grifos nossos).

Impende destacar que a Ata de Registro de Preços nº 161/2013 SMS possuía validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que no caso em tela ocorreu em 05 de agosto de 2013 (fl. 141). Nesse contexto, o envio da Ordem de Compra n.º 275/2014 SMS (fls. 13/15) e da Notificação n.º 012/2014 (fls. 10/11) para regularização da execução do Termo de Compromisso de Fornecimento ocorreram, respectivamente, em 15 de maio de 2014 (fl. 43) e 22 de agosto de 2014 (fl. 49).

Todavia, só há nos autos a comprovação de que a empresa denunciada recebeu em 26 de agosto de 2014 a Notificação n.º 012/2014 (fl. 10/11). Frisa-se, portanto, que nesta data o prazo de validade da Ata de Registro de Preços n.º 161/2013 SMS já havia expirado, razão pela qual, não há que se falar que a empresa denunciada estava obrigada a fornecer os produtos requeridos por meio da Ordem de Compra n.º 275/2014 SMS.

Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, **resolvo não acolher o entendimento da Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas, ao passo que decido pelo ARQUIVAMENTO do processo movido em face da empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted] ante a falta de provas acerca do descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 161/2013 SMS, com fundamento no que dispõem as Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.**

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.440.131/0001-43, por meio do seu representante legal;
2) Encaminhem-se cópias integrais dessa decisão à:

PGM
Werner Santos Alves Reis

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 193

2.1) Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras para que tenham ciência do inteiro teor desta decisão e adotem as providências cabíveis, especialmente quanto a retirada da anotação de suspensão cautelar da empresa supracitada do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista – BA;

2.2) Secretaria Municipal de Saúde, para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão, bem como para que juntamente com o Núcleo de Tecnologia da Informação desenvolva uma ferramenta eletrônica ou aplicativo capaz de produzir confirmações de leitura de e-mail, evitando-se, assim, a falta de provas quanto ao recebimento das Ordens de Compra enviadas por mensagem eletrônica;

3) Após, arquive-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABRÍCIO ALVES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PGM
Wenna Santos Alves Dias

QUINTA COMISSÃO - SINDPA - Fls: 194

Processo Administrativo n.º 052/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 07 de MARÇO de 2016

Ofício nº. 128/2016 - PAD
À CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Rua Via de Penetração, 302, Quadra A, Lote 02, Lj 01 – Caji
Lauro de Freitas /BA CEP 42.700-000

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 085/2015, venho, através do presente, dar ciência do inteiro teor da Decisão (cópia anexa).

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em ___/___/____ às ___:___

Assinatura por extenso

DJ 49971531 5 BR

Remessa nº 1635

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIFA - Fls: 185

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 08 de março de 2016.

CI nº. 279/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Márcia Viviane de Araújo Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
R. Cel. Gugé, n.º 211, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 076/2015, movido em face da empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob [redacted] 43, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.738/2015, encaminha a V. S.ª cópia da Decisão exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, na qual foi decidido o ARQUIVAMENTO do processo em tela e determinado que: *"(...)2.2 – Secretaria Municipal de Saúde, para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão, bem como para que juntamente com o Núcleo de Tecnologia da Informação desenvolva uma ferramenta eletrônica ou aplicativo capaz de produzir confirmações de leitura de e-mail, evitando-se, assim, a falta de provas quanto ao recebimento das Ordens de Compra enviadas por mensagem eletrônica.(...)"*.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 09/03/16 às __:__
Mônica Amorim
Gabinete Saúde
Mat. 07131526 Assinatura por extenso

Remessa nº 1632

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIFA
Fls: 146

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 08 de março de 2016.

CI nº. 278/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Lara Betânia Lelis Oliveira
Gerência de Compras
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 076/2015, movido em face da empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob [redacted] 43, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.738/2015, encaminha a V. S.ª cópia da Decisão exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, na qual foi decidido o ARQUIVAMENTO do processo em tela e determinado que: *"(...)1.3 - Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras para que tenham ciência do inteiro teor desta decisão e adotem as providências cabíveis, especialmente quanto a retirada da anotação de suspensão cautelar da empresa supracitada do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista – BA.(...)"*.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 09/03/16 às 14:48 h
Cida
Aparecida Teixeira Alves
Mat. 01-03158-0
Assinatura por extenso

Rua Coronel Gugé, 11 - Centro
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Remessa nº 1630

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo Disciplinar
www.pmvc.ba.gov.br

CÓPIA

QUINTA COMISSÃO - SINDIFA - Fls: 97

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Administrativa

Vitória da Conquista, 08 de março de 2016.

CI nº. 277/2016 - PAD
À Ilm.ª Sr.ª
Maria Delma Ribeiro Gonçalves
Coordenação de Material e Patrimônio
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo nº 076/2015, movido em face da empresa CJS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob [redacted] 43, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.738/2015, encaminha a V. S.ª cópia da Decisão exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, na qual foi decidido o ARQUIVAMENTO do processo em tela e determinado que: *"(...)1.3 - Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras para que tenham ciência do inteiro teor desta decisão e adotem as providências cabíveis, especialmente quanto a retirada da anotação de suspensão cautelar da empresa supracitada do registro cadastral de fornecedores do Município de Vitória da Conquista – BA.(...)"*.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente

Recebido em 090316 às 14:45
Assinatura por extenso

Rua Coronel Gugé, 11 - Centro
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMI... - SINDIPA
Fls: 198

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Administrativa

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, juntei aos autos do Processo Administrativo de nº 082/2015 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) AR - Aviso de Recebimento SEDEX Objeto nº. DJ499715315BR (fls. 199).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Presidente da Comissão, o presente termo.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente da Comissão

QUINTA COMISSÃO
Fls: 97
SINDIPA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

CJS COM. E SERVIÇO LTDA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. VIA DE PENETRAÇÃO, 302 Qd. A Lt. 02 CAJI

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
42700-000	LAURO DE FREITAS	BA	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

04.128/2016- PAD

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Acassio o Batista

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

10/03/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

10 MAR 2016

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1558555962

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

96206807

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

QUINTA COMISSÃO - SINDIFA - Fls: 200

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, tendo sido concluída a fase de inquérito do **Processo Administrativo nº 082/2015, instaurado por meio da Portaria nº 1.738/2015**, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente publicada, para apuração de denúncia de infração cometida pela empresa CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted], e que todas as partes interessadas tiveram ciência da decisão: **determino o ARQUIVAMENTO do procedimento supracitado, com a devida baixa e anotações de praxe.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 05 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABRÍCIO ALVES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

Processo Administrativo n.º 082/2015
Empresa Denunciada: CJS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIRETORIA ADMINISTRATIVA

QUINTA COMISSÃO
Fls: 201
SINDIFA

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO que, nesta data, depois de concluídas as apurações do Processo Administrativo nº 082/2016, o qual resultou em ARQUIVAMENTO da empresa supracitada, fiz o encerramento dos autos contendo 201 *(duzentos e uma)* laudas. Do que para constar, lavrei o presente termo.

Vitória da Conquista – BA, 07 de Abril de 2016.

Francisco dos Reis Fonseca
Presidente